



ALTERAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS
Informamos que o edital foi alterado conforme abaixo transcrito:

DE:

11.6.3 qualificação econômico-financeira:

(...)

b) As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

III) As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

a) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

c.1) a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

PARA:

11.6.3 qualificação econômico-financeira:

(...)

b) As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor de **R\$ 2.510.708,86** (dois milhões, quinhentos e dez mil, setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos) pois corresponde ao estimado para a remuneração dos serviços de agenciamento de viagens prestados pela CONTRATADA.

Informamos que o Termo de Referência foi alterado para:

DE:

7 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa anual de custo para este certame é da ordem de **R\$ 81.836.102,00** (oitenta e um milhões, oitocentos e trinta e seis mil, cento e dois reais), conforme no Anexo II deste TR.

PARA:

7 DOS VALORES ESTIMADOS

7.1 A circulação financeira anual estimada é da ordem de **R\$ 81.836.102,00** (oitenta e um milhões, oitocentos e trinta e seis mil, cento e dois reais), que corresponde ao somatório dos valores abaixo descritos:



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

DE:

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição Resumida do Item	Quantidade Anual estimada	Preço Unitário de Agenciamento (R\$)	Valor Médio dos Bilhetes (R\$)	Valor Anual estimado(R\$)
1	Emissão de bilhetes domésticos	14.797	38,83	491,58	7.848.476,77
2	Alteração de bilhetes domésticos	1.688	38,83	-	65.545,04
3	Emissão de bilhetes internacionais	29.044	57,91	2.480,77	73.733.421,92
4	Alteração de bilhetes internacionais	2.141	51,58	-	110.432,78
5	Cancelamento de bilhetes domésticos e internacionais	2.333	33,53	-	78.225,49
Valor Total Estimado do Lote Único (R\$)					81.836.102,00

PARA:

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição Resumida do Item	Quantidade Anual estimada	Preço Unitário de Agenciamento (R\$)	Valor Médio dos Bilhetes (R\$)	Valor Anual estimado(R\$)
1	Emissão de bilhetes domésticos	14.797	38,83	491,58	7.848.476,77
2	Alteração de bilhetes domésticos	1.688	38,83	-	65.545,04
3	Emissão de bilhetes internacionais	29.044	57,91	2.480,77	73.733.421,92
4	Alteração de bilhetes internacionais	2.141	51,58	-	110.432,78
5	Cancelamento de bilhetes domésticos e internacionais	2.333	33,53	-	78.225,49
Valor Total Estimado do Lote Único (R\$)					81.836.102,00

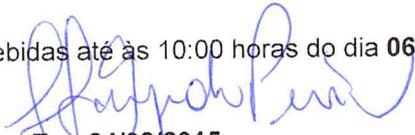
A circulação financeira anual estimada é da ordem de **R\$ 81.836.102,00** (oitenta e um milhões, oitocentos e trinta e seis mil, cento e dois reais), que corresponde ao somatório dos valores abaixo descritos:

1) O valor de **R\$ 79.325.393,14** (setenta e nove milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos) corresponde aos valores de repasse que são os relativos aos cobrados pelas empresas aéreas e seguradoras (tarifa do bilhete, taxa de embarque, taxas e multas por cancelamento ou alteração de voos e seguros de assistência em viagens).

2) O valor de **R\$ 2.510.708,86** (dois milhões, quinhentos e dez mil, setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos) corresponde ao estimado para a remuneração dos serviços de agenciamento de viagens prestados pela CONTRATADA.

Em virtude das alterações, o edital será republicado e disponível para o público dia 24/02/2015, com novas datas:

As PROPOSTAS COMERCIAIS serão recebidas até às 10:00 horas do dia **06/03/2015**.


Em, 24/02/2015
Hella Sayeda



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2015
Processo nº 03001.000145/2014-01

A União, por intermédio da Central de Compras e Contratações – CENTRAL, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, representada por Pregoeiro designado mediante Portaria nº 4 de 13 de agosto de 2014, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS do objeto descrito no item 1 deste Edital, nos termos das Leis 8.666, de 21/06/1993 e 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14/12/2006, pelos Decretos 5.450, de 31/05/2005, 6.204, de 05/09/2007, 7.203 de 04/06/2010 e 7.892, de 23/01/2013, pelas IN SLTI/MP nº 02, de 11/10/2010, IN SLTI/MP nº 2, de 30/04/2008, IN SLTI/MP nº 3, de 16/12/2011, IN SLTI/MP nº 3, de 12/02/2015 e as respectivas alterações posteriores, ON/SLTI nº 1, de 20/06/2014 e ON/SLTI nº 4, de 30/09/2014 e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto bem como pelas exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

O CREDENCIAMENTO dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

As PROPOSTAS COMERCIAIS serão recebidas até às 10:00 horas do dia 06/03/2015, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

A SESSÃO PÚBLICA, para todos os efeitos, inclusive para o fim de impugnação do Edital, inicia-se com a fase de recebimento das propostas, às 10:00 horas do dia 06/03/2015, horário de Brasília/DF, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

O Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” o motivo, a nova data e horário da reabertura da sessão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas empresas aéreas credenciadas, domésticos e internacionais, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.



LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
1	Emissão de bilhetes domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão.
2	Alteração de bilhetes domésticos	Cotação, reserva, alteração e reembolso.
3	Emissão de bilhetes internacionais	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhete aéreo e seguro de assistência em viagem.
4	Alteração de bilhetes internacionais	Cotação, reserva, alteração e reembolso.
5	Cancelamento de bilhetes domésticos e internacionais	Cancelamento e reembolso.

1.2 As estimativas, especificações e condições são as constantes neste Edital e seus anexos demonstrado a seguir:

Anexo I – Termo de Referência, contendo os seguintes anexos:

Anexo IA do Termo de Referência - Quantidades Estimadas

Anexo IB do Termo de Referência - Órgãos e Entidades Participantes

Anexo II do Termo de Referência – Valores Estimados

Anexo II – Modelo de Proposta e Planilha de Formação de Preços

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços, contendo o seguinte anexo:

Anexo I da Minuta da Ata de Registro de Preços – Cadastro Reserva

Anexo IV – Minuta de Contrato

1.3 O Credenciamento citado no item 1.1, acima foi formalizado por intermédio da CENTRAL, na forma do Edital de Credenciamento nº 001/2014, para aquisição de passagens em voos domésticos diretamente das companhias aéreas Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A (Azul), Oceanair Linhas Aéreas S/A (Avianca), TAM Linhas Aéreas S/A (TAM), VRG Linhas Aéreas S/A (GOL) e, resguardada a possibilidade de novos credenciamentos com outras companhias aéreas.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Central de Compras e Contratações, da Assessoria Especial para Modernização da Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2.2 São participantes 602 (seiscentos e dois) Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, sendo os mesmos e seus quantitativos listados nos Anexos IA e IB do Termo de Referência.

2.3 Poderá ser admitida, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, a adesão de órgãos ou entidades não participantes até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.1 Estas contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos participantes.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

I) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III) Que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e ou lotação, bem como de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

IV) Empresas cujos proprietários e ou/sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX c/c Art. 54, I, "a" da Constituição Federal;

V) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

VI) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

VII) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

VIII) Cooperativas, pois a natureza do serviço e o modelo de gestão operacional do objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, não possibilitam que os serviços contratados sejam executados pelos cooperados, sem relação de subordinação, pessoalidade e habitualidade;

IX) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

I) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



- a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

- as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

- a utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

- considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, será adotado procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

II) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

III) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

V) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante a CENTRAL, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço central.licitacao@planejamento.gov.br cabendo ao pregoeiro, auxiliado pela equipe e área técnica, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, caput e seu § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

I) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.2 Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente certame deverá ser enviada ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública virtual, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, por meio de mensagem eletrônica, no endereço central.licitacao@planejamento.gov.br.

I) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3 As decisões sobre as impugnações bem como os esclarecimentos serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasnet.gov.br, no Link: Acesso Livre > Pregões > Agendados, podendo o licitante, além do acesso livre, visualizar também no menu principal, acesso seguro, no Link: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.



6 DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário fixado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 A proposta deverá ser formulada contendo as especificações do objeto de forma clara, para que seja realizada a aceitação, utilizando o modelo disponibilizado neste Edital.

6.1.2 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.1.3 As propostas deverão conter as informações solicitadas no Termo de Referência e no Modelo de Proposta Comercial deste edital, sendo o Fornecedor Registrado e a Contratada à elas vinculada.

6.1.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente o fornecimento do serviço.

6.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3 Após abertura da sessão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sendo que toda proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA PROPOSTA

7.1 O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações e valores estimados deste Edital.

7.1.1 Havendo necessidade de esclarecimentos, o pregoeiro poderá diligenciar junto ao responsável pela elaboração da Proposta Comercial.

7.2 A Proposta Comercial e a Planilha de Formação de Preços serão preenchidas em conformidade com os modelos constante neste Edital e deverão, ainda, observar:

7.2.1 Que os preços propostos, inclusive os internos constantes na planilha de composição de preços, estão de acordo com os valores estimados pela Administração, conforme Valor Estimado da Contratação, anexo ao Termo de Referência deste Edital;

7.2.2 Que seja aplicado aos valores internos da planilha, preferencialmente, o desconto linear, utilizando o percentual decorrente entre o valor inicial e os alcançados após os lances e negociação.

7.2.3 Que os preços unitário e total dos itens, estejam expressos em algarismos e por extenso e que, havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.2.4 Repassar à CONTRATANTE todos os valores relativos a descontos, bônus, cortesias, tarifas promocionais ou outros benefícios oferecidos pelas empresas aéreas, ainda que sazonais ou advindos de meta de movimentação de volume atingido pela CONTRATADA em função do contrato.

7.2.5 Que as tarifas praticadas sejam aquelas praticadas pelas companhias aéreas, sem comissionamento;



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

7.2.6 Que o prazo de validade não seja inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 dias;

7.2.7 Que apresente declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

7.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique a licitante, que não esteja em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou contenham vícios insanáveis e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

7.3.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as Licitantes.

7.6 Informações relevantes para a formulação da Proposta, devendo ser observado, integralmente, o item 11 - SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS do Termo de Referência.

7.6.1 O Credenciamento formalizado por intermédio da CENTRAL, na forma do Edital de Credenciamento nº 001/2014, objetiva a aquisição de passagens diretamente das companhias aéreas e, resguardada a possibilidade de novos credenciamentos com outras companhias aéreas. As quantidades e valores estimados de passagens, no presente Edital, não consideram (salvo situações excepcionais) as passagens em voos domésticos das seguintes empresas:

- a) Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A (Azul);
- b) Oceanair Linhas Aéreas S/A (Avianca);
- c) TAM Linhas Aéreas S/A (TAM);
- d) VRG Linhas Aéreas S/A (GOL).

7.6.2 Caso ocorra o credenciamento de outras companhias aéreas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fato será comunicado tempestivamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à CONTRATADA.

7.6.2.1 Na ocorrência do fato acima descrito, a aquisição de bilhetes da companhia aérea recém-credenciada passará a ser feita diretamente pela APF, cabendo à CONTRATADA somente as aquisições em situações excepcionais.

7.6.3 Por atendimento excepcional para emissão de passagens das empresas Credenciadas entendem-se todas as demandas que, por caso fortuito ou motivo de força maior, não possam ser finalizadas pelo próprio servidor no SCDP.

7.6.3.1 Por se tratar de demandas excepcionais, que somente surgirão em situações alheias à vontade da CONTRATANTE, não há que se falar em dimensionamento ou estimativa na quantidade deste tipo de atendimento.



7.6.4 A CONTRATADA deve utilizar o SCDP, para todas as demandas em que haja necessidade, valendo-se do login e senha fornecidos pela CONTRATANTE exclusivamente para este fim.

7.6.5 O quantitativo e valores de serviços a serem prestados estão estimados para doze (12) meses, com base nas informações prestadas pelos órgãos e entidades da APF, no que tange à quantidade de demandas por item.

7.6.6 O horário de funcionamento dos órgãos e entidades da APF, a ser considerado neste TR, é das 08h:00 às 20h:00, sendo que neste intervalo está concentrado o maior volume de demandas.

7.6.7 A informação acima não reduz, tampouco isenta a CONTRATADA da obrigação de prestar os serviços demandados em horários diversos nos prazos e condições estabelecidas.

7.6.8 Havendo o descredenciamento de alguma das companhias aéreas, os trechos domésticos operados por aquela empresa descredenciada, poderão ser adquiridos mediante solicitação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Após a verificação da conformidade das propostas o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva, quando as Licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1 Os lances deverão corresponder ao Valor Total do Lote Único, conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital.

8.1.2 As colunas A, B e D são fixas, não permitindo qualquer alteração.

8.1.3 A licitante deverá precificar o Valor Unitário de Agenciamento (Coluna C) que após os cálculos gerarão o Valor Total do Lote Único. Os Valores Unitários de Agenciamento (Coluna C) poderão ter no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

8.1.4 Observar para que o valor unitário ou total, após os lances e negociação respeitem o valor estimado pela CENTRAL, do contrário, a proposta de preço poderá ser desclassificada por preço excessivo. A empresa será chamada para comprovar a necessidade da composição destes valores que então serão julgados pela área técnica, jurídica e demandante para justificadamente se manifestarem e subsidiar o pregoeiro para sua aceitação.

8.1.5 Os valores estimados pela CENTRAL são aqueles constantes no Anexo II do Termo de Referência.

8.1.6 A Licitante terá que cuidar para que os lances sejam suficientes para cobrir ao somatório dos custos estimados da Coluna C e D, sendo que o custo da coluna D é fixo.

8.1.6.1 Poderá ser considerada inexequível a proposta inferior ao somatório da Coluna D (valor anual das passagens).

8.1.6.2 Nos valores informados devem estar compreendidos, além dos tributos, taxas, custos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram do e para o fornecimento do serviço.

8.1.6.3 Todos os valores relativos a descontos, bônus, cortesias, tarifas promocionais ou outros benefícios oferecidos pelas empresas aéreas, ainda que sazonais ou advindos de meta de movimentação de volume atingido pela CONTRATADA em função do contrato, deverão ser aplicados ao preço dos bilhetes e repassados à Administração.

8.2 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.



8.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.2.2 Ocorrendo lances de mesmo valor prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 Durante a sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

8.2.4 No caso de evidente equívoco de digitação de lance, dando causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.2.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4 Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará a ocorrência de "empate" entre as Licitantes que detenham a condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que tenham optado por participar como assim sendo.

8.4.1 A proposta cujo valor seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar uma última oferta, para o desempate, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, sob pena de decair do direito concedido.

8.4.1.1 Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará o item com tal característica, disponibilizando-o automaticamente na tela do Pregoeiro e da LICITANTE, convocando a ME ou EPP através de mensagem automática no "chat" para apresentar sua última oferta.

8.4.1.2 Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

8.4.1.3 Caso a ME ou EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME ou EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

8.4.2 Caso sejam identificadas propostas de ME ou EPP empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais LICITANTES, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.4.3 Não havendo êxito ou não existindo licitante ME ou EPP, prevalecerá a classificação inicial.

8.5 Após o encerramento dos lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando à obtenção de preço melhor.

8.5.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.5.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



8.5.3 Em qualquer momento da negociação o Pregoeiro poderá solicitar diligências a fim de sanar dúvidas e geração de esclarecimentos sobre as proposta comercial e de preços.

8.5.4 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6 O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto quando do exercício dos direitos de preferência, deve incidir, preferencialmente, de forma linear sobre os preços unitários internos da planilha e totais propostos na forma deste Edital. No caso de não haver a redução linear, a Licitante deverá esclarecer o motivo.

8.7 Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art.3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.7.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.8 A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 DA DESCONEXÃO

9.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 DA ACEITABILIDADE e JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 Após o encerramento da sessão da etapa de lances e negociação, a Licitante, detentora da melhor oferta será convocada para anexar no sistema Comprasnet no prazo de 30 (trinta) minutos, a Proposta Comercial e de Preços assinada, e a Planilha de Custos podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

10.1.1 A Proposta Comercial e de Preços assinada e a Planilha de Custos também poderão ser remetidas por meio de mensagem para o e-mail central.licitacao@planejamento.gov.br, se solicitado pelo Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico em momento posterior quando o pregoeiro "Convocar anexo" no Sistema.

10.1.2 O não encaminhamento/anexação da proposta e da Planilha de Custos, após a convocação pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, caracteriza desistência sujeitando-se a aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.3 O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto quando do exercício dos direitos de preferência, deve incidir, preferencialmente, de forma linear sobre os preços unitários internos da planilha e totais propostos na forma deste Edital. No caso de não haver a redução linear, a Licitante deverá esclarecer o motivo na própria proposta.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

10.2 A proposta comercial e de preços deverá conter todos os dados exigidos em Edital e no Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Custos, descrevendo detalhadamente as características do objeto e outros elementos que de forma inequívoca o identifiquem e constatem as configurações e valores cotados.

10.2.1 As colunas A, B e D são fixas, não permitindo qualquer alteração.

10.2.2 Todos os valores relativos a descontos, bônus, cortesias, tarifas promocionais ou outros benefícios oferecidos pelas empresas aéreas, ainda que sazonais ou advindos de meta de movimentação de volume atingido pela CONTRATADA em função do contrato, deverão ser aplicados ao preço dos bilhetes e repassados à Administração, conforme determina a § 5º do artigo 8º da IN 02/2015, de 12/12/2015.

10.3 O Pregoeiro, a equipe de apoio e a área técnica analisarão a proposta comercial e de preços e Planilha de Custos atualizada com o último lance e negociação quanto à compatibilidade do preço e sua exequibilidade e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

10.3.1 A equipe técnica e a demandante emitirão parecer quanto à sua admissibilidade, para subsídio ao julgamento final do Pregoeiro e equipe de apoio.

10.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote único, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

10.4.1 A critério, a licitante será convocada pelo Pregoeiro para nova negociação e redução destes preços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

10.4.2 Quando a licitante apresentar proposta de preço inferior a 30% (trinta por cento) da média dos outros preços ofertados e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.5 Após os lances e negociação, será desclassificada a proposta de preços e comercial e planilha de custos que:

- I) Não atenda à convocação do pregoeiro para inclusão/envio de sua proposta comercial e de preços no Sistema, ou via e-mail-quando necessário;
- II) Não contenha as informações exigidas no Edital e Modelo de Proposta e Planilha de Custos que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis;
- III) Não atenda às diligências do pregoeiro;
- IV) Altere as informações, quantitativos e preços das colunas A, B e D do Modelo de Proposta e Planilha de Custos;
- V) Não demonstre a exequibilidade de sua proposta caso apresente valores irrisórios ou inexecuíveis, sendo que em sua proposta os valores informados devem estar compreendidos, além dos tributos, taxas, custos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da e para o fornecimento do serviço;
- VI) Apresente valores com mais de 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos;
- VII) Apresente valor unitário ou total em desacordo com o estimado pela CENTRAL sem as devidas comprovações da composição destes valores analisadas e julgados pelas áreas técnica e a demandante como subsídio ao pregoeiro para sua aceitação.
- VIII) Apresente proposta cujos preços não sejam suficientes para cobrir o somatório dos custos estimados da Coluna D. Neste caso a empresa será chamada para comprovar exequibilidade;



- IX) Contenha vícios ou ilegalidades;
- X) Não aplique percentual de redução do preço proposto de forma linear sobre os preços unitários internos da planilha e totais propostos sem o devido esclarecimento, aceito pelo pregoeiro, Equipe de apoio e técnica.

10.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada a próxima colocada para a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

10.8 Erros formais no preenchimento da planilha e proposta não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando estas puderem ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.9 A pedido do pregoeiro e sua equipe ou por iniciativa da licitante e aceito pelo Pregoeiro poderão ser encaminhados tantos quantos forem os documentos complementares ou esclarecedores afetos a sua Proposta de Preços, sempre necessitando que a licitante formalize via mensagem (chat ou e-mail), o desejo de envio de nova documentação, para que o Pregoeiro ative a funcionalidade "Convocar anexo" no sistema Comprasnet.

10.9.1 O pregoeiro informará o prazo para o encaminhamento, que poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço e solicitará os documentos de habilitação da licitante, que deverão ser anexadas no sistema Comprasnet ("Convocação de Anexo") e enviadas para o e-mail central.licitacao@planejamento.gov.br no prazo de 02 (duas) horas.

11.2 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 Sendo habilitada, a proposta comercial e de preços e os documentos de habilitação originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto, à Central de Compras e Contratações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, sito no Setor de Rádio e TV Sul, 701, quadra 3, Lote 12, Bloco M, Ed. Dário Macedo, 1º andar, CEP 70.340-909, Brasília/DF, em envelope fechado com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO – CENTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

11.4 No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

- II) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
- III) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da licitante;
- IV) em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que celebrará a Ata com a CENTRAL também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citada acima;
- V) as microempresas (ME) e pequenas empresas (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- VI) a prova de regularidade da licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- I) em original;
- II) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- III) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.6 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

11.6.1 habilitação jurídica:

- I) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- II) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- III) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- IV) certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo, inclusive das filiais, se for o caso, conforme previsto no art. 22 da Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010;
- V) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6.2 qualificação técnica:

- I) certificado de credenciamento à International Air Transport Association - IATA, inclusive das filiais, se for o caso, que permita a emissão de passagens aéreas com as empresas TAM, GOL, AVIANCA, AZUL, PASSAREDO, SETE, MAP, AMERICAN AIRLINES, TAP, AIR FRANCE, DELTA AIRLINES, COPA AIRLINES, LUFTHANSA, EMIRATES, AEROLINEAS ARGENTINAS, SOUTH AFRICA, KLM, TACA, IBERIA, UNITED AIRLINES, QATAR AIRWAYS, LAN, AIR CHINA,



ALITALIA, AEROMEXICO, AIR CANADA, BRITISH AIRWAYS, PLUMA, ETIHAD AIRWAYS, SWISS, TURKISH AIRLINE, US AIRWAYS, no mínimo, ou, caso a empresa aérea não esteja inserida e utilizando plenamente os sistemas GDS disponíveis no mercado, certificado de credenciamento específico com a mesma;

II) declaração de que é proprietária ou possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das empresas aéreas brasileiras com voos domésticos regulares e das principais empresas aéreas estrangeiras citadas no subitem 11.4 do Termo de Referência e dos principais sistemas GDS, no mínimo, TAM, GOL, AVIANCA, AZUL, PASSAREDO, SETE, MAP, AMERICAN AIRLINES, TAP, AIR FRANCE, DELTA AIRLINES, COPA AIRLINES, LUFTHANSA, EMIRATES, AEROLINEAS ARGENTINAS, SOUTH AFRICA, KLM, TACA, IBERIA, UNITED AIRLINES, QATAR AIRWAYS, LAN, AIR CHINA, ALITALIA, AEROMEXICO, AIR CANADA, BRITISH AIRWAYS, PLUMA, ETIHAD AIRWAYS, SWISS, TURKISH AIRLINE, US AIRWAYS;

III) Um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado demonstrando que a licitante executa ou executou atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazo com o objeto desta licitação:

- a) entende-se por atividade pertinente: de agenciamento de passagens aéreas;
- b) entende-se por compatível em características: passagens aéreas nacionais, domésticas e internacionais;
- c) entende-se por compatível em quantidade e prazo: emissão anual de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades de bilhetes (domésticos) estimados no Anexo IA e ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades de bilhetes internacionais estimados no mesmo Anexo. Quando da aplicação deste percentual sobre os quantitativos, em caso de decimal, arredonda-se pra baixo.

IV) O atestado/declaração deverá:

- a) ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) ser em nome da licitante;
- c) constar informação de que executa ou tenha executado satisfatoriamente, bem como se foram cumpridas as exigências contratuais, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- d) relacionar os serviços prestados;
- e) conter o período do contrato;
- f) estar assinado, e constar o nome, cargo do responsável pela informação.

V) Para a comprovação da experiência mínima será aceito o somatório de atestados, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos concomitantes.

VI) Havendo necessidade de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar à Licitante ou ao Órgão emissor do atestado, documentos para a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, como, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.6.3 qualificação econômico-financeira:

I) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

II) Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), obtidos a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

a) São considerados aceitos na forma da lei, Balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial;
- publicado em jornal, ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede de domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento;
- no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) As empresas cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) 5% (cinco por cento) do valor de R\$ 2.510.708,86 (dois milhões, quinhentos e dez mil, setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos) pois corresponde ao estimado para a remuneração dos serviços de agenciamento de viagens prestados pela CONTRATADA

11.6.4 regularidade fiscal e trabalhista:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
- II) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, na forma da lei;
- III) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- IV) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa (Lei nº 12.440/2011).

11.6.4.1 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6.4.2 Nos casos de microempresa ou empresa de pequeno porte uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização, sob pena de inabilitação, podendo este prazo ser prorrogado a critério da administração pública.

- I) A não regularização fiscal neste prazo acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes,



na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6.4.3 Em se tratando de ME ou EPP:

I) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante ME ou EPP será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006;

II) Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III) A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

IV) Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

11.6.5 cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.6.10 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:

I) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;

II) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

11.7 O Credenciamento da empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira e aos sítios respectivos na Internet.

11.7.1 As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados. Estes documentos deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas, previsto no item 11.1.

11.8 Não será habilitada a empresa que:

- deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, ressalvada a condição às ME/EPP;

- esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou esteja impedida de licitar e contratar com a União, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;



11.9 Se a licitante desatender às exigências de habilitação será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

11.9.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, divulgando-se a Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao Certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

12.2 À licitante que manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3 As razões de recurso deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico central.licitacao@planejamento.gov.br.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

12.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Central de Compras e Contratações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – CENTRAL, sita no Setor de Rádio e TV Sul, 701, quadra 3, Lote 12, Bloco M, Ed. Dário Macedo, 1º andar, CEP 70.340-909, Brasília/DF, em dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA



13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, à vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à autoridade competente da CENTRAL/MP que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.1.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.1.2 Após a homologação do resultado da licitação, a Licitante classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para assinatura da Ata, conforme item 22 e minuta que integra o presente Edital.

13.2 No momento da Homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de cadastro reserva e convocará os demais fornecedores cujas propostas não foram recusadas para adesão. Esta convocação se dará através de um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas, enviado automaticamente pelo Sistema COMPRASNET.

13.2.1 A autoridade competente informará a data/hora que finalizará a convocação, que será de no mínimo 24hs.

13.2.1.1 Os fornecedores que tiverem interesse em aderir a algum item deverão acessar o sistema, selecionar o item de interesse e clicar em "Participar" no link "Registrar Intenção de Participar do Cadastro Reserva".

13.2.1.2 A intenção em Participar do Cadastro Reserva será exclusivamente através desta ferramenta e no prazo da convocação.

13.2.1.3 Os fornecedores que manifestaram interesse irão compor a Ata de Registro de Preços, em caráter de reserva.

13.2.2 A Licitante cujo preço estiver registrado em caráter de reserva somente será convocada para fornecer e/ou prestar serviço no caso de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem constante da Ata, ou no caso de liberação do compromisso assumido prevista no §1º do art. 18 do Decreto nº 7.892/13, sempre obedecida a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.

13.2.3 Somente após a ocorrência de cancelamento do Registro de Preços da empresa mais bem classificada e com a convocação da empresa reserva que serão efetuados os procedimentos relativos à habilitação desta empresa, que deverá atender às exigências do item de Habilitação deste Edital.

14 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

14.1 São Obrigações do Fornecedor Registrado aqueles constantes no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1 São Obrigações do Órgão Gerenciador aqueles constantes no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da CONTRATADA estão descritas no Item 15 do Termo de Referência e na minuta do Contrato, Anexos deste Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 As obrigações da CONTRATANTE estão descritas nos itens 14 do Termo de Referência e na minuta do Contrato, Anexos deste Edital.



17.2 Os órgãos ou entidades contratantes deverão incluir, nas rotinas de fiscalização e controle, a conferência dos valores pagos às agências de viagens com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual dos dados, integrais ou selecionados por amostragem, conforme ORIENTAÇÃO NORMATIVA/SLTI Nº 1, de 20 de junho de 2014.

18 DA ADESÃO E DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 Poderá ser admitida, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, a adesão de órgãos ou entidades não participantes até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.2 As contratações adicionais a que se refere o item 18.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para os órgãos participantes.

18.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.3.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

18.4 Caberá aos órgãos participantes a prática de todos os atos previstos no art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, especificamente o que segue:

- I) tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- II) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- III) deverão incluir, nas rotinas de fiscalização e controle, a conferência dos valores pagos às agências de viagens com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual dos dados, integrais ou selecionados por amostragem, conforme ORIENTAÇÃO NORMATIVA/SLTI Nº 1, de 20 de junho de 2014.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

19.3 Não serão permitidas a subcontratação.

19.4 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

21 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO



- 21.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 21.2 A prorrogação contratual poderá ser realizada, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosa para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- I) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - II) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - III) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - IV) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 21.3 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou outro meio que possa comprovar a vantajosidade do contrato a fim de assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.
- 21.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando:
- I) A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos;
 - II) A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - III) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 21.5 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

22 DA ASSINATURA DA ATA

- 22.1 A CENTRAL/MP convocará formalmente a vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 22.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CENTRAL/MP.
- 22.2 Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante toda a vigência da Ata e dos Contratos, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006).
- 22.2.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata dentro do prazo estabelecido, sujeitar-se-á às penalidades previstas em lei.
- 22.3 É facultado à CENTRAL/MP, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as ME ou EPP, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 22.4 A CENTRAL/MP será a responsável pelos atos de controle e de administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
- 22.5 Os órgãos participantes desta licitação e os quantitativos de tais participantes estão discriminados nos documentos denominados "Quantidades estimadas" e "Órgãos Participantes", anexos IA e IB do Termo de Referência.
- 22.6 Poderá a Licitante ser desclassificada até a contratação, se a CENTRAL/MP tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.



22.6.1 Neste caso, será efetuada a convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

22.7 Após a assinatura, o extrato da Ata do Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, contendo o fornecedor e o preço registrado, sendo que, a partir de então, poderão ser firmados os instrumentos contratuais dentro do prazo de validade do Registro.

22.8 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ocorrer várias solicitações de fornecimento de serviços, inclusive simultaneamente.

23 DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1 O fornecedor, cujo preço estiver registrado em Ata, terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado.

23.2 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular – Contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

23.2.1 O Contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

23.3 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante toda a vigência do Contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006).

23.4 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

23.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.5 Quando a vencedora da licitação não fizer as tais comprovações ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra empresa cujo preço esteja registrado, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

24 DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço demandado, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente demandadas e as quantidades estimadas neste processo licitatório.

24.2 A forma de pagamento e faturamento está prevista no Termos de Referência anexo a este Edital.

25 DA GARANTIA CONTRATUAL DO CONTRATO

25.1 Para assinatura do Contrato não será exigida Garantia Contratual.

26 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



26.1 As despesas decorrentes das contratações correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para despesas com aquisição de passagens aéreas de cada um dos órgãos participantes.

26.2 As despesas dos exercícios subseqüentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA LICITANTE

27.1 A LICITANTE ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando:

- I) Cometer fraude fiscal;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Fizer declaração falsa;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VI) Não manter a proposta;
- VII) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- VIII) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX) Ensejar o retardamento da execução do certame.

27.2 Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado referente ao agenciamento de viagens, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

27.3 Pela inexecução total ou parcial dos Contratos e/ou pelo atraso injustificado na execução, garantida a prévia defesa, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato.

27.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, por descumprimento parcial ou total do contrato, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, ou seja, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e das demais cominações legais.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, podendo para tanto também adotar os procedimentos descritos na IN nº 02, de 30 de abril de 2008.

28.2 Fica assegurada à CENTRAL/MP o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CENTRAL/MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5 Havendo necessidade de esclarecimentos, o pregoeiro poderá diligenciar junto ao responsável pela elaboração da Proposta Comercial.

28.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

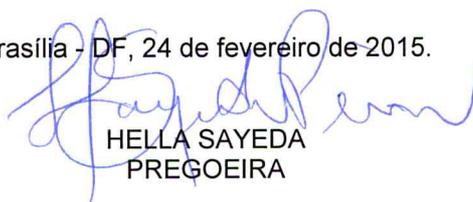
28.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.8 Os avisos relativos a esta licitação serão divulgados, para conhecimento dos interessados no portal de compras do Governo Federal, www.comprasnet.gov.br.

28.9 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.10 Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Telefone para contato: (61) 2020-6003.

Brasília - DF, 24 de fevereiro de 2015.



HELLA SAYEDA
PREGOEIRA



ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas empresas aéreas credenciadas, domésticos e internacionais, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência e demonstrado a seguir:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
1	Emissão de bilhetes domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão.
2	Alteração de bilhetes domésticos	Cotação, reserva, alteração e reembolso.
3	Emissão de bilhetes internacionais	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhete aéreo e seguro de assistência em viagem.
4	Alteração de bilhetes internacionais	Cotação, reserva, alteração e reembolso.
5	Cancelamento de bilhetes domésticos e internacionais	Cancelamento e reembolso.

1.2 As estimativas de consumo dos órgãos e entidades participantes estão contidas nos Anexos IA e IB deste Termo de Referência.

1.3 A divisão por itens, dentro do lote único, visa oportunizar às licitantes a oferta de preços diferenciados, de acordo com a complexidade e o esforço despendido na prestação dos serviços de cada item.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será de 12 (doze) meses, a partir de suas assinaturas.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços será a Central de Compras e Contratações, da Assessoria Especial para Modernização da Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2.2 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES são 602 (seiscentos e dois) órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme consta nos Anexos IA e IB, com os quais poderão ser firmados os contratos para prestação dos serviços de agenciamento de viagens.

2.3 Poderá ser admitida, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, a adesão de órgãos ou entidades não participantes até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4 As contratações adicionais a que se refere o subitem 2.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos participantes.

3 DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para perfeito entendimento deste Termo de Referência são adotadas as seguintes definições:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA – constitui-se dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios (inciso I, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 200/1967);



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

- b) APF - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL: compreende a Administração Direta e Indireta que auxilia o Presidente da República e os Ministros de Estado no exercício de sua competência constitucional, legal e regulamentar (artigo 2º, do Decreto-Lei nº. 200/1967);
- c) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – compreende entidades, dotadas de personalidade jurídica própria, categorizadas em autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista (inciso II, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 200/1967). Para os fins deste Termo de Referência, estão contempladas somente as autarquias e fundações;
- d) AGÊNCIA DE TURISMO – empresa que tenha por objeto, exclusivamente, a prestação das atividades de turismo previstas na Lei nº 12.974/2014. Para os efeitos dessa lei, referidas empresas classificam-se em “Agências de Viagens” e “Agências de Viagens e Turismo”;
- e) AUTARQUIA - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada (inciso I, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº. 200/1967);
- f) CENTRAL – Central de Compras e Contratações, da Assessoria Especial para Modernização da Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- g) CENTRAL DE ATENDIMENTO – unidade da CONTRATADA que objetiva fazer a interface entre o usuário da CONTRATANTE. No caso em comento, oferecerá suporte especializado, de forma ininterrupta, para atender às necessidades dos usuários relacionadas aos serviços contratados;
- h) CLASSE DO VOO – é a classe de serviço do voo e pode ser classificada em Econômica, Executiva e Primeira classe. Aplicada aos voos internacionais.
- i) CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- j) CNSP – Conselho Nacional de Seguros Privados
- k) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- l) E-MAIL – Endereço de correio eletrônico;
- m) ENTIDADE – unidade que integra a Administração Indireta;
- n) FORNECEDOR REGISTRADO – fornecedor mais bem classificado no processo licitatório e com o qual a Administração Pública Federal firmará a Ata de Registro de Preços, ou o licitante registrado na Ata, na forma de anexo, conforme previsto no inciso II, Art. 11 do Decreto 7.892/2013, quando necessária a contratação de fornecedor remanescente (cadastro de reserva).
- o) GDS – *Global Distribution System*: sistema eletrônico utilizado para operação e gerenciamento de cotações, reservas, emissões, alterações, cancelamentos e reembolsos de passagens aéreas, intermediando o processo de compra e fornecimento entre as Agências de Turismo e as empresas aéreas;
- p) IATA – *International Air Transport Association* (Associação Internacional de Transportes Aéreos) - criada por um grupo de empresas aéreas com o objetivo de representá-las em todos os assuntos relacionados à aviação;
- q) IN – Instrução Normativa: ato regulamentar expedido por autoridade, dispondo normas disciplinares que deverão ser adotadas pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA, autarquias e fundações;



- r) IRP – Intenção de Registro de Preços: procedimento do Sistema de Registro de Preços operacionalizado no Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do artigo 5º e no inciso II e caput do artigo 6º do Decreto nº 7.892/2013;
- s) LOCALIZADOR – código alfanumérico pelo qual se identifica todos os dados da passagem aérea, tais como voo, datas, número do assento, tipo de tarifa, etc;
- t) *NO-SHOW* - não comparecimento de passageiro no momento do embarque;
- u) ÓRGÃO – unidade integrante da estrutura administrativa da Administração Direta;
- v) ÓRGÃO GERENCIADOR – órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- w) PASSAGEM AÉREA – documento emitido pelas empresas aéreas (bilhete) e que compreende o trecho de ida e o trecho de volta, ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação;
- x) PCDP – Proposta de Concessão de Diárias e Passagens registrada no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP;
- y) SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens: sistema de uso obrigatório pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, autárquica e fundacional para a concessão, registro, acompanhamentos em gestão e controle de diárias e passagens;
- z) SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL – compreende cobertura para acidente ou enfermidade, incluindo despesas médico-hospitalares, reembolso farmácia e odontológico, traslado e repatriamento em caso de acidente, doença ou morte em viagens ao exterior;
- aa) SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos;
- bb) SIASG – Sistema de Administração e Serviços Gerais;
- cc) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- dd) SISG – Sistema de Serviços Gerais;
- ee) SLTI – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- ff) TARIFA – valor da passagem aérea;
- gg) TAXA DE EMBARQUE – valor cobrado para a utilização das instalações, serviços e facilidades oferecidas pelos aeroportos;
- hh) TR – Termo de Referência;
- ii) *TOUR CODE* - código fornecido pelas empresas aéreas que identificam o comprador, as condições comerciais e benefícios concedidos na aquisição de passagens aéreas;
- jj) TRECHO – compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma empresa aérea;



kk) UF – Unidade da Federação;

ll) UNIDADE SOLICITANTE – unidade do âmbito da estrutura organizacional do órgão ou entidade da Administração Pública Federal;

mm) VIAGEM INTERNACIONAL – trechos cujas cidades de origem e/ou intermediárias e/ou de destino encontram-se em território estrangeiro;

nn) VIAGEM MÚLTIPLOS TRECHOS – viagem com dois ou mais destinos;

oo) VIAGEM NACIONAL - trechos cujas cidades de origem, intermediárias e de destino encontram-se em território brasileiro;

pp) VIAGEM PONTO A PONTO – viagem com um só destino e retorno à mesma origem;

qq) VOO DOMÉSTICO REGULAR - rota de transporte aéreo de passageiros, mantida por empresas aéreas brasileiras, com cidades de origem, intermediárias e de destino localizadas em território brasileiro;

rr) VOO INTERNACIONAL REGULAR - rota de transporte aéreo de passageiros, mantido por empresas aéreas brasileiras ou estrangeiras, com cidade de origem e/ou intermediárias e/ou de destino localizadas em território estrangeiro.

4 DAS JUSTIFICATIVAS E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A APF, visando à execução de tarefas ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas, precisa providenciar transporte aéreo aos seus servidores e outras pessoas necessárias para o desenvolvimento das atividades.

4.1.1 A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.

4.2 Para viabilizar a emissão de bilhetes aéreos, desde agosto de 2012 a APF, orientava-se, no âmbito normativo, pelo modelo instituído pela IN SLTI nº 07/2012.

4.2.1 Tal norma definia que a contratação de agências de viagens decorre de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, segundo "*critério de julgamento menor preço, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens.*" (§1º, do artigo 2º, da IN SLTI nº 07/2012).

4.3 Quanto ao suporte operacional às atividades administrativas relacionadas à solicitação de passagens e diárias é utilizado, pelos órgãos e entidades da APF, em caráter obrigatório, conforme a Portaria MP nº 505/2009, (revogada pela Portaria 20/2015 do MP) o SCDP, que abrange desde a concessão, o registro, o acompanhamento, a gestão e o controle de diárias e de passagens até o envio de informações para a Controladoria Geral da União – CGU.

4.4 Frente às dificuldades levantadas pelos órgãos e entidades na realização das licitações e na gestão contratual, foram iniciados estudos a fim de levantar os problemas que atingiam as instituições e avaliar as oportunidades de nova sistemática para a aquisição de passagens aéreas que fosse coerente com a legislação vigente; capaz de tornar o processo de compra mais transparente, ágil, eficiente e econômico; que permitisse utilizar o poder de compra para assegurar benefícios para a APF, visto o volume anual utilizado na aquisição de passagens aéreas; e que viabilizasse a racionalização dos gastos e da gestão dos contratos.

4.4.1 A propósito, o Tribunal de Contas da União avaliou o modelo de contratações de aquisição de passagens aéreas por intermédio de Agências de Viagens, com base na IN SLTI 07/2012, em razão de alegações de que traria antieconomicidade para a APF, em representação junto àquela Corte de Contas.

4.4.1.1 A conclusão alcançada foi de que a aquisição de passagens aéreas, nos moldes propostos na



IN supramencionada, exporia a APF ao risco de ocorrência de irregularidades que trariam desvantagens, apesar de não restar comprovada a antieconomicidade do modelo definido na referida Instrução. Em razão disto, dentre outras, fez a seguinte determinação à SLTI:

ACÓRDÃO Nº 1973/2013 – TCU – Plenário

“9.6. determinar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que promova estudos no sentido de avaliar a vantajosidade de contratar diretamente das companhias aéreas o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para a Administração Pública, informando ao Tribunal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as conclusões;”

4.5 Com a instituição da CENTRAL, por meio do Decreto nº 8.189/2014, o tema teve a prioridade intensificada, passando-se a ter uma unidade administrativa com competência regulamentar para trabalhar, de forma centralizada, estratégias para aquisição e contratação referentes a bens e serviços de uso em comum pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, bem como implementá-las.

4.5.1 Neste ponto, em respeito ao que exige a alínea “c”, do inciso I, do artigo 15 da IN SLTI nº 02/2008, consignamos que a conexão entre a contratação e o planejamento existente está na necessidade e busca da modernização da gestão, da qual decorreu a criação da CENTRAL e a fixação de suas competências, destacando-se como conexas à contratação em comento as seguintes disposições do decreto supramencionado:

“Art. 13. À Central de Compras e Contratações compete, no âmbito do Poder Executivo federal:

I - desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição e contratação centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelos órgãos e entidades;

II - planejar, coordenar, controlar e operacionalizar as atividades relacionadas à inteligência e à estratégia de licitação, aquisição e contratação de bens e serviços de uso em comum a partir da demanda estimada pelos órgãos e entidades;

III - coordenar o processo de padronização e catalogação de itens sob sua responsabilidade no catálogo de materiais e serviços;

(...)

VI - realizar as licitações para aquisição e contratação de bens e serviços de uso em comum sob sua responsabilidade;

(..)

VIII - gerenciar as atas de registro de preço referentes aos bens e serviços sob sua responsabilidade;

IX - acompanhar a formalização dos contratos referentes aos bens e serviços sob sua responsabilidade junto aos órgãos e entidades, orientando-os quanto à gestão contratual; e

(...)

§ 4º A centralização das licitações e da instrução dos processos de aquisição e contratação direta será implantada de forma gradual.”

4.6 No diagnóstico realizado pela CENTRAL quanto ao perfil de emissões pela APF, entre julho/2013 a junho/2014, constatou-se que foram emitidos 642.456 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis) bilhetes, somando R\$ 462.614.111,64 (quatrocentos e sessenta e dois



milhões, seiscentos e quatorze mil, cento e onze reais e sessenta e quatro centavos), distribuídos entre bilhetes domésticos e internacionais, conforme tabelas abaixo:

Tabela 1 – Volume físico e financeiro de bilhetes aéreos domésticos regionais e internacionais emitidos pela APF – JUL/2013 a JUN/2014¹

Bilhetes	Domésticos Regionais		Internacionais	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
	8.303	R\$ 4.081.603,96	21.824	R\$ 51.691.808,87
Valor Total	R\$ 55.773.412,83			

Fonte: Sistema de Concessão de Diárias Passagens – SCDP.

Tabela 2 – Volume físico e financeiro de todos os bilhetes aéreos emitidos pela APF – JUL/2013 a JUN/2014¹

Bilhetes	Domésticos		Internacionais	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
	620.632	R\$ 410.922.302,77	21.824	R\$ 51.691.808,87
Valor Total	R\$ 462.614.111,64			

Fonte: Sistema de Concessão de Diárias Passagens – SCDP.

4.7 Para a emissão desses bilhetes, os órgãos e entidades da APF celebraram 627 (seiscentos e vinte e sete) contratos administrativos, distribuídos entre várias Agências de Turismo, grande parte deles com taxas de agenciamento com preços que variam de R\$ 0,00 a R\$ 1,00.

4.8 Tais contratos refletem os volumes e distribuições expressas na Tabela 2, sendo que os bilhetes domésticos representam 95,31% (noventa e cinco vírgula trinta e um por cento) do volume total.

4.9 Isto sinalizou para a oportunidade de rever a estratégia de aquisição adotada, uma vez que se trata, essencialmente, de serviço de emissão de bilhetes, o que atualmente é possível realizar automaticamente sem qualquer tipo de intermediação.

4.10 Diante desses dados e após estudos de estratégias aderentes aos princípios da Administração Pública foi realizado o procedimento de Credenciamento nº 01/2014, "pelo prazo de 60 (sessenta) meses, das empresas de transporte aéreo regular, para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas, sem o intermédio de Agências de Viagens e Turismo, para fins de transporte de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço, a ser utilizado pelos órgãos e entidades da APF direta, autárquica e fundacional e facultado o uso à Administração indireta."

4.11 A justificativa para o Credenciamento pautou-se na inviabilidade de competição, consoante os fundamentos e justificativas assentados nos respectivos autos.

4.11.1 No caso em tela, as contratações das passagens aéreas, para que fossem atendidas todas as demandas, não poderiam ser feitas por um só fornecedor, pois não existe empresa aérea que cubra todos os trechos de navegação aérea do interesse da APF, o que afastaria a possibilidade de utilização do sistema de registro de preços ou outro procedimento licitatório para atender a tais demandas.

¹ Órgãos e entidades fora do SCDP: MRE – Ministério das Relações Exteriores, Autoridade Pública Olímpica, Comandos da Aeronáutica, Exército e Marinha, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Universidade Federal do Oeste do Pará, Fundação Universidade Federal do Maranhão.



4.11.2 Além disso, poderia ocorrer que uma empresa aérea não oferecesse o trecho desejado em um determinado horário. Por esse motivo, urgia a necessidade da APF contar com todas as empresas aéreas nacionais (ou o maior número possível) para a prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros.

4.12 O Credenciamento, além da habilitação das empresas aéreas Avianca (Oceanair), Azul, Gol (VRG) e TAM, que manifestaram interesse e cumpriram os requisitos mínimos exigidos em edital, também viabilizou a:

a) assinatura de Acordos Corporativos de Desconto com as empresas aéreas credenciadas, resultando em benefícios de descontos nas tarifas e reserva de passagens/valores, bem como garantia de assentos e tarifas por até 72 (setenta e duas) horas, limitadas a 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao horário previsto para o embarque;

b) evolução do SCDP, agregando-se módulo de consulta direta de bilhetes junto aos sistemas das empresas aéreas credenciadas e verificação automática do status dos voos, dispensando a entrega de cartões de embarque para o lançamento da prestação de contas de forma manual no sistema;

c) utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF – para pagamento das passagens aéreas emitidas diretamente com as empresas aéreas.

4.13 Apesar de o Credenciamento ter vigência de 60 (sessenta) meses, foi previsto período experimental de 60 (sessenta) dias com operação restrita ao MP, para avaliação do sistema informatizado de gestão de bilhetes e os procedimentos operacionais envolvidos.

4.14 Com a avaliação positiva do período experimental, inicia-se o projeto para transição dos demais órgãos e entidades da APF para este modelo de contratação direta.

4.15 Todavia, uma parcela das necessidades dos órgãos e entidades não é atendida pela forma de aquisição viabilizada no Credenciamento, quais sejam: passagens aéreas internacionais e domésticas não supridas pelas empresas Credenciadas, compreendendo, conforme o caso, os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso das passagens, bem assim as emissões em finais de semana, feriados e horários fora de expediente, além de alterações e cancelamentos nesse mesmo período, dentre outras situações excepcionais e alheias à vontade da APF, impeditivas à emissão junto às empresas Credenciadas.

4.16 Diante das necessidades identificadas no subitem anterior, foi estruturado o presente TR para registro de preços, contemplando as demandas dos órgãos e entidades da APF não atendidas no escopo do Credenciamento.

4.17 A realização desta licitação, com a consequente assinatura da Ata de Registro de Preços com o proponente vencedor, possibilitará:

4.17.1 aumento da eficiência, com expressiva redução dos custos administrativos, uma vez que os órgãos participantes, ao invés de envidarem esforços para a realização de inúmeras e sucessivas licitações, poderão destinar seus recursos humanos para atividades voltadas ao planejamento de suas necessidades e apenas celebração os contratos amparados na Ata de Registro de Preços firmada de forma centralizada, de modo que poderão, ainda, redirecionar a atuação de uma parcela de seus técnicos para o desenvolvimento das atividades fins dos órgãos, pois terão apenas que realizar os procedimentos relacionados ao planejamento de necessidades e à contratação;

4.17.2 padronização dos serviços contratados, bem como da metodologia de prestação, gestão e fiscalização dos contratos;

4.17.3 maior celeridade na contratação, haja vista que se terá preços registrados;



4.17.4 ganho de escala em favor da APF, propiciada pela aglutinação da demanda referente ao objeto a ser licitado, comparado à fragmentação do quantitativo caso cada órgão realizasse a sua própria licitação²;

4.17.5 gestão centralizada da Ata de Registro de Preços, com verificação periódica dos valores praticados e com acompanhamento e monitoramento dos órgãos e entidades nas formalizações de contratos pelos órgãos participantes.

4.18 Acompanhando todo o estudo efetuado bem como a realidade do sucesso do Credenciamento, em 12/02/2015 foram publicadas a IN SLTI/MPOG 3/2015 e a Portaria 20/2015 que então revogam a IN SLTI/MPOG 07/2012 e a Portaria MP 505/2009, respectivamente, e permite a contratação deste objeto nos termos previstos neste Edital de Licitação.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O enquadramento na modalidade pregão, do tipo eletrônico, encontra fundamento no § 1º do artigo 4º da IN SLTI nº 03/2015:

“Por se tratar de serviço comum, a licitação será realizada, preferencialmente, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, podendo ainda, a critério do órgão solicitante, ser utilizado o Sistema de Registro de Preços - SRP.”

5.2 O enquadramento também encontra embasamento no parágrafo único do artigo 1º e no §1º, artigo 2º, da Lei nº 10.520/2002:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º (VETADO)

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.”

5.3 Da mesma forma, restam atendidos o artigo 1º e o §1º e *caput* do artigo 2º, do Decreto nº 5.450/2005:

“Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1o do art. 2o da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública federal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

2 Vale salientar que os levantamentos realizados apontam a existência de inúmeras contratações para a aquisição de poucas quantidades de passagens, que resultam em montantes financeiros de pequena monta, sendo mais adequado, eficiente e menos oneroso ao erário que se aglutine tais contratos de forma centralizada, como medida de racionalização de esforços e redução dos custos administrativos.



§ 1º *Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.*

5.4 Quanto à realização do Registro de Preços encontra amparo no inciso I, III e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

5.5 Enquadra-se o agenciamento de viagens como serviço de natureza continuada, nos termos do artigo 6º, da IN SLTI nº 02/2008:

“Art. 6º Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97.”

5.6 Constituem-se, desse modo, em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão gerenciador e dos participantes, não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelos planos de cargos da APF.

5.7 Registra-se que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e a APF.

5.8 É vedada qualquer relação entre os funcionários da CONTRATADA e a CONTRATANTE que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.9 Como consequência da prestação continuada do serviço em tela tem-se a aplicabilidade do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

6 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE credenciais e IATA dedicado à APF, de uso exclusivo, que serão cadastrados no SCDP.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

6.1.2 Para fins desse TR serão considerados dois tipos de viagem: MÚLTIPLOS TRECHOS (nacionais e internacionais) e PONTO A PONTO (nacionais e internacionais).

6.1.2.1 Para VIAGENS MÚLTIPLOS TRECHOS, a solicitação de cotação será registrada no SCDP pela CONTRATANTE e submetida à CONTRATADA, que acessará, no referido sistema, fila contendo as demandas pendentes de atendimento.

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá, após pesquisar as opções de voos disponíveis, submetê-las à apreciação da CONTRATANTE, por telefone ou *e-mail*, e após a escolha, solicitação de reserva e aprovação da CONTRATANTE, acessar, no SCDP, fila contendo as demandas pendentes para emissão, utilizando-se das credenciais//ATA dedicadas à APF.

6.1.2.1.2 Após a emissão, os dados da passagem serão encaminhados, pela CONTRATADA, à UNIDADE SOLICITANTE, por *e-mail* ou telefone.

6.1.2.2 Para VIAGENS PONTO A PONTO, a cotação e a reserva serão realizadas diretamente pela CONTRATANTE, utilizando-se o SCDP e as credenciais//ATA dedicadas à APF fornecidas pela CONTRATADA, sendo a emissão realizada pela CONTRATADA, que acessará, no referido sistema, fila contendo as demandas pendentes de atendimento.

6.1.3 Para o perfeito cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços demandados, podendo as requisições serem realizadas pelos servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, diretamente no SCDP ou, em situações de impossibilidade de acesso àquele sistema, por *e-mail* ou telefone.

6.1.4 A CONTRATANTE deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de passagens aéreas, atualmente contidas na IN SLTI 3/2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

6.1.5 O pedido de cotação enviado à CONTRATADA deverá conter:

- a) número da PCDP (quando a demanda for iniciada pelo SCDP);
- b) nome da UNIDADE SOLICITANTE, com *e-mail*, telefone e empregado responsável pela demanda;
- c) nome e data de nascimento do passageiro;
- d) tipo de viagem: nacional/internacional;
- e) classe de voo: econômica ou executiva ou primeira classe;
- f) países/cidades de origem e destino;
- g) datas da viagem;
- h) horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino.

6.1.6 Caso seja necessário, os procedimentos para atendimento das solicitações nos primeiros 60 (sessenta dias) após a assinatura do primeiro contrato ocorrerão conforme abaixo:

6.1.6.1 Cotação:



- a) as solicitações de cotações serão encaminhadas pela UNIDADE SOLICITANTE por e-mail ou telefone para a CONTRATADA, contendo as informações dos trechos, datas de embarque e desembarque e nome do passageiro.
- b) em resposta à solicitação, a CONTRATADA deve retornar e-mail fornecendo cotação com todos os voos disponíveis para o(s) trecho(s) solicitado(s).

6.1.6.2 Reserva:

- a) de posse da cotação, a UNIDADE SOLICITANTE fará a escolha do melhor voo, levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de passagens aéreas e retornará e-mail à CONTRATADA, solicitando a reserva dos trechos.

6.1.6.3 Emissão:

- a) as solicitações de emissão de passagens serão registradas no SCDP pela UNIDADE SOLICITANTE e submetida à CONTRATADA, que acessará, no referido sistema, fila contendo as demandas pendentes de atendimento;
- b) Após a emissão, os dados da passagem serão encaminhados pela CONTRATADA à UNIDADE SOLICITANTE, por e-mail.

6.2 CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.2.1 A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (*e-mail*), pelo SCDP e por chamadas telefônicas, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

6.2.2 Para recepção das demandas registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá *login* e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das demandas de cotação e emissão de bilhetes.

6.2.3 Para receber as demandas por *e-mail* ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens por *e-mail* e sistema telefônico 0800.

6.2.4 Em todos os chamados via CENTRAL DE ATENDIMENTO, a CONTRATADA deverá gerar número de protocolo, bem como efetuar a gravação das chamadas telefônicas.

6.2.4.1 Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento e, quando se referirem à emissão, alteração e cancelamento de bilhetes, ser discriminados na respectiva fatura de prestação dos serviços para conferência pela UNIDADE SOLICITANTE.

6.2.4.2 As gravações das chamadas telefônicas deverão ser armazenadas por prazo não inferior a 06 (seis) meses e disponibilizadas sempre que houver solicitação da Contratante.

6.2.5 A CONTRATADA deverá realizar procedimento de identificação dos servidores autorizados a utilizar este serviço, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.

6.2.6 A CONTRATANTE deverá, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, disponibilizar à CONTRATADA, relação contendo as seguintes informações dos servidores autorizados:

- a) nome;



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

- b) e-mail a partir do qual serão originadas as demandas;
- c) matrícula no SIAPE;
- d) unidade de vinculação;
- e) cargo/função;
- f) data de nascimento;
- g) número do CPF.

6.2.7 A utilização do serviço por contato telefônico ou *e-mail* pressupõe a impossibilidade de formalização da demanda via SCDP, não havendo, portanto, PCDP para submissão à autorização da CONTRATANTE via sistema.

6.2.7.1 O bilhete emitido na forma acima deverá ser regularizado por meio da criação de PCDP no primeiro dia útil subsequente à data do pedido.

6.2.8 A demanda encaminhada à CONTRATADA, por telefone ou *e-mail*, deverá conter:

- a) nome da UNIDADE SOLICITANTE, com *e-mail*, telefone e servidor responsável pela demanda;
- b) nome e data de nascimento do passageiro;
- c) tipo de viagem: nacional/internacional;
- d) cidades de origem e destino;
- e) datas da viagem;
- f) horários pretendidos para os voos/horário de início do trabalho, evento ou missão no destino.

6.3 EMISSÃO DE BILHETES DOMÉSTICOS

Este serviço compreende:

6.3.1 Assessoria: entende-se por assessoria em marcação de bilhetes domésticos, o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, quando:

- a) em virtude da localização da cidade de destino, não haja opções de voos com razoável tempo de duração ou voos diretos - sem escalas ou conexões. Nestes casos, a CONTRATADA deve apresentar as opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício para a APF;
- b) em situações em que o número de passageiros para o mesmo destino, em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, permita a negociação de melhores tarifas, ou fretamento parcial de aeronave, visando economicidade à APF.

6.3.2 Cotação: Observadas as disposições dos itens 6.1.2.1 e 6.1.2.2 e seus subitens, o resultado das cotações deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.



6.3.2.1 As opções de voo devem ser discriminadas por trecho, contendo:

- a) empresa aérea;
- b) aeroportos/cidades de origem e destino;
- c) duração do voo;
- d) quantidade e duração das escalas, se houver;
- e) valor do bilhete;
- f) valor da taxa de embarque.

6.3.3 Reserva: as reservas das passagens aéreas serão requeridas pela UNIDADE SOLICITANTE, observadas as disposições dos itens 6.1.2.1 e 6.1.2.2 e seus subitens, e discriminadas por trecho, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

6.3.3.1 Quando a solicitação for encaminhada via CENTRAL DE ATENDIMENTO, a CONTRATADA apresentará por *e-mail* ou telefone, a reserva contendo o localizador, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a UNIDADE SOLICITANTE, visando à necessária aprovação.

6.3.4 Emissão: A emissão será realizada pela CONTRATADA observando as disposições dos itens 6.1.2.1 e 6.1.2.2 e seus subitens.

6.3.4.1 Somente será autorizada a emissão do bilhete caso a reserva esteja ativa; havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado, salvo se o valor do bilhete, em uma nova cotação, seja menor ou igual ao valor anterior.

6.3.4.2 As informações das passagens aéreas emitidas serão enviadas pela CONTRATADA à UNIDADE SOLICITANTE, para conferência e cadastramento dos dados dos bilhetes no SCDP e envio para o passageiro.

6.3.4.3 As informações das passagens aéreas excepcionalmente solicitadas fora do SCDP serão prestadas à UNIDADE SOLICITANTE por *e-mail* ou telefone; no primeiro dia útil subsequente, a demanda deve ser regularizada pela UNIDADE SOLICITANTE com a criação de uma PCDP, vinculando os dados do(s) bilhete(s) emitido(s), inclusive a cotação realizada pela CONTRATADA que justificou a escolha do voo (mediante recebimento de documentação comprobatória).

6.4 ALTERAÇÃO DE BILHETES DOMÉSTICOS

6.4.1 As alterações de bilhetes devem ser precedidas de novas cotações e reservas, visando subsidiar a decisão sobre a alteração do bilhete ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a APF.

6.4.2 As alterações de bilhetes serão requeridas pela UNIDADE SOLICITANTE por *e-mail* ou telefone, discriminadas por trecho.

6.4.3 Imediatamente após a alteração que resulte em crédito (situação na qual o valor do bilhete original é superior à soma da multa e da diferença tarifária), a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota de crédito e comprovante das empresas aéreas, discriminadas por UNIDADE SOLICITANTE).



6.4.4 A CONTRATADA deve gerar, com base nas informações resultantes da requisição citada no subitem 6.4.2, relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a alteração do bilhete, contendo no mínimo:

- a) UNIDADE SOLICITANTE;
- b) dados do bilhete: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- c) valores pagos;
- d) valores das multas;
- e) valor do crédito.

6.4.5 A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

6.5 EMISSÃO DE BILHETES INTERNACIONAIS

Este serviço compreende:

6.5.1 Assessoria: entende-se por assessoria em marcação de passagens internacionais o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na pesquisa, análise e escolha de melhores opções de voos, observado o disposto no subitem 6.1.4, devendo ser prestada em todas as viagens que contenham trechos internacionais.

6.5.2 Cotação: Observadas as disposições dos itens 6.1.2.1 e 6.1.2.2 e seus subitens, o resultado das cotações deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

6.5.2.1 Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma empresa aérea, visto que esta condição, em regra, oferece bilhetes aéreos com menor custo.

6.5.2.2 O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados do pedido de cotação, as seguintes informações:

- a) empresas aéreas;
- b) datas, horários e aeroportos de partida e chegada;
- c) duração dos voos;
- d) quantidade de escalas/conexões dos voos, com respectivas cidades, horários de chegada, de partida, tempo de duração das escalas/conexões e aeroportos;
- e) valores das tarifas das passagens e das taxas de embarque.

6.5.3 Reserva: as reservas das passagens aéreas internacionais serão requeridas pela UNIDADE SOLICITANTE no SCDP, observadas as disposições dos itens 6.1.2.1 e 6.1.2.2 e seus subitens, discriminadas por trecho, com base nas informações das cotações descritas na etapa anterior.

6.5.3.1 Quando a solicitação for encaminhada via CENTRAL DE ATENDIMENTO, a CONTRATADA apresentará por *e-mail* ou telefone, a reserva contendo o localizador, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação para a UNIDADE SOLICITANTE, visando à necessária aprovação.



6.5.3.2 Além da escolha dos voos, a UNIDADE SOLICITANTE deve informar os seguintes dados para a criação da reserva:

- a) dados do passaporte do passageiro (número, órgão emissor, data de emissão, data de validade);
- b) dados do visto, caso seja exigência do país de destino ou de algum dos países em que haja conexão.

6.5.4 Emissão: A emissão será realizada pela CONTRATADA observadas as disposições dos itens 6.1.2.1 e 6.1.2.2 e seus subitens.

6.5.4.1 Somente será autorizada a emissão do bilhete caso a reserva esteja ativa; havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado, salvo se o valor do bilhete, em uma nova cotação, seja menor ou igual ao valor anterior.

6.5.4.2 As informações das passagens aéreas emitidas serão enviadas pela CONTRATADA à UNIDADE SOLICITANTE, para conferência e cadastramento dos dados dos bilhetes no SCDP e envio para o passageiro.

6.5.4.3 As informações das passagens aéreas excepcionalmente solicitadas fora do SCDP serão prestadas à UNIDADE SOLICITANTE por *e-mail* ou telefone; no primeiro dia útil subsequente, a demanda deve ser regularizada pela UNIDADE SOLICITANTE com a criação de uma PCDP, vinculando os dados do(s) bilhete(s) emitido(s), inclusive a cotação realizada pela CONTRATADA que justificou a escolha do voo (mediante recebimento de documentação comprobatória).

6.5.5 Emissão de SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL

6.5.5.1 Providenciar, quando solicitado pela CONTRATANTE, em até 08 (oito) horas após a emissão do bilhete internacional, no mínimo 03 (três) cotações de SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, com seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão pela CONTRATANTE, observando as regras e as coberturas previstas na Resolução CNSP nº 315/2014.

6.5.5.2 Emitir a apólice/voucher, no prazo de 03 (três) horas após autorização pela CONTRATANTE.

6.5.5.3 Os serviços de emissão de SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL compreendem a cotação, emissão, reemissão e cancelamento.

6.6 ALTERAÇÃO DE BILHETES INTERNACIONAIS

6.6.1 As alterações de bilhetes devem ser precedidas de novas cotações e reservas, visando subsidiar a decisão sobre a alteração do bilhete ou cancelamento, seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a APF.

6.6.2 As alterações de passagens aéreas serão requeridas pela UNIDADE SOLICITANTE por *e-mail* ou telefone, discriminadas por trecho.

6.6.3 Caso a alteração da PCDP possua mudança ou inclusão de destinos, a CONTRATADA receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à viagem do servidor a serviço da APF.



6.6.4 Imediatamente após a alteração que resulte em crédito (situação na qual o valor do bilhete original é superior à soma da multa e da diferença tarifária), a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota crédito e comprovante das empresas aéreas, discriminadas por UNIDADE SOLICITANTE).

6.6.5 A CONTRATADA deve gerar, com base nas informações resultantes da requisição citada no subitem acima, relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a alteração do bilhete, contendo no mínimo:

- a) UNIDADE SOLICITANTE;
- b) dados do bilhete: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- c) valores pagos;
- d) valores das multas;
- e) valor do crédito.

6.6.6 No caso de reembolso de SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, o relatório deverá conter ainda: o nome do passageiro, o número da proposta/requisição de viagem, o número da apólice/voucher, o valor do prêmio, eventuais encargos, correções ou taxas a serem deduzidos e o total líquido.

6.6.7 A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

6.7 CANCELAMENTO DE BILHETES DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS

Este serviço compreende:

6.7.1 Cancelamento originado pela extinção da demanda

6.7.1.1 A informação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CENTRAL DE ATENDIMENTO da CONTRATADA, por telefone ou *e-mail*, com base nas informações dos bilhetes emitidos.

6.7.1.2 Após o recebimento da informação acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do(s) bilhete(s) no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de *no-show*.

6.7.1.3 Todas as demandas de cancelamento devem constar no relatório para controle dos bilhetes passíveis de reembolso.

6.7.2 Cancelamento originado de demanda de alteração: ocorre em duas situações:

- a) analisadas as cotações citadas nos subitens 6.4.1 e 6.6.1, a UNIDADE SOLICITANTE verifica que há melhor relação custo x benefício com nova emissão, e não com a alteração do bilhete;
- b) inexistência de voos que permitam a alteração do bilhete já emitido.



6.7.2.1 Para as situações acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do bilhete original e iniciar o processo de emissão novamente, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação do voo pretendido, para escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

6.7.2.2 A informação de cancelamento será fornecida pela CONTRATANTE à CENTRAL DE ATENDIMENTO da CONTRATADA, por telefone ou *e-mail*, com base nas informações dos bilhetes emitidos.

6.7.3 Reembolso: Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota crédito e comprovante das empresas aéreas, discriminadas por UNIDADE SOLICITANTE).

6.7.3.1 A CONTRATADA deve gerar, com base nas informações resultantes da requisição citada no subitem acima, relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o cancelamento do bilhete, contendo no mínimo:

- a) UNIDADE SOLICITANTE
- b) dados do bilhete: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- c) valores pagos;
- d) valores das multas;
- e) valor do crédito.

6.7.3.2 A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

6.7.4 Cancelamento de bilhetes emitidos diretamente pela APF:

6.7.4.1 A CONTRATANTE, a seu critério, ou nas situações de impossibilidade de acesso a SCDP, poderá solicitar à CONTRATADA, por intermédio da CENTRAL DE ATENDIMENTO (utilizando-se de telefone ou *e-mail*), o cancelamento de bilhetes emitidos junto às empresas aéreas credenciadas.

6.7.4.2 A CONTRATADA acessará módulo específico do SCDP, utilizando-se de perfil de acesso previamente definido, e realizará o cancelamento utilizando-se das credenciais da APF junto às empresas credenciadas.

7 DOS VALORES ESTIMADOS

7.1 A circulação financeira anual estimada é da ordem de **R\$ 81.836.102,00** (oitenta e um milhões, oitocentos e trinta e seis mil, cento e dois reais), que corresponde ao somatório dos valores abaixo descritos:

7.1.1 O valor de **R\$ 79.325.393,14** (setenta e nove milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos) corresponde aos valores de repasse que são os relativos aos



cobrados pelas empresas aéreas e seguradoras (tarifa do bilhete, taxa de embarque, taxas e multas por cancelamento ou alteração de voos e seguros de assistência em viagens).

7.1.2 O valor de **R\$ 2.510.708,86** (dois milhões, quinhentos e dez mil, setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos) corresponde ao estimado para a remuneração dos serviços de agenciamento de viagens prestados pela CONTRATADA.

8 DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A fatura deverá ser apresentada discriminando, separadamente, (a) os valores devidos referentes ao agenciamento de viagens (separadamente por item de serviço), (b) os valores devidos às empresas aéreas (TARIFAS e TAXAS DE EMBARQUE), (c) eventuais reembolsos, (d) créditos e (e) valores devidos relacionados a SEGURO ASSISTENCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL.

8.1.1 A fatura dos serviços prestados deverá ser apresentada, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, em até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, acompanhadas das correspondentes faturas/notas fiscais emitidas pelas empresas aéreas à CONTRATADA, para que a CONTRATANTE possa realizar as devidas verificações e conferências e, não havendo problemas, emitir os aceites definitivos para o pagamento correspondente, discriminando as informações necessárias para efetivação das retenções e recolhimentos dos tributos, conforme estabelecido na legislação vigente.

8.1.2 A fatura também deverá destacar os valores devidos em função da substituição tributária, para cada beneficiário dos créditos.

8.2 O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação da fatura contendo o detalhamento dos serviços executados no mês anterior, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.2.1 O pagamento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1993, será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/1993.

8.3 A CONTRATADA deverá fornecer a fatura mensal em endereço estipulado pela CONTRATANTE.

8.4 A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir serviços relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

8.5 Os serviços, cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

8.6 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da fatura devidamente corrigida.

8.7 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

8.8 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das faturas, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

8.9 Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.10 Havendo erro na apresentação da fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.11 Nos termos do artigo 36, § 6º, da IN SLTI nº 02/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

8.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.13 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.13.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.13.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13.3 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.13.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

8.14 Quando do pagamento será efetuada a retenção e recolhimento de tributos e contribuições previstas na legislação aplicável.

8.15 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes das contratações correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para despesas com aquisição de passagens aéreas de cada um dos órgãos e entidades participantes, observadas as quantidades estabelecidas nos Anexos IA e IB, os valores médios dos bilhetes discriminados no Anexo II e os preços dos serviços a serem praticados, em relação a cada item da licitação.

10 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 O Credenciamento formalizado por intermédio da CENTRAL, na forma do Edital de Credenciamento nº 001/2014, objetiva a aquisição de passagens diretamente das empresas aéreas e, resguardada a possibilidade de novos credenciamentos, as quantidades e valores estimados de passagens, no presente caso, não consideram (salvo situações excepcionais descritas no subitem 11.3) as passagens em voos domésticos das seguintes empresas:

- e) Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A (Azul);
- f) Oceanair Linhas Aéreas S/A (Avianca);
- g) TAM Linhas Aéreas S/A (TAM);
- h) VRG Linhas Aéreas S/A (GOL).

10.2 Caso ocorra o credenciamento de outras empresas aéreas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fato será comunicado tempestivamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR à CONTRATADA.

10.2.1 Na ocorrência do fato acima descrito, a aquisição de bilhetes da empresa aérea recém-credenciada passará a ser feita diretamente pela APF, cabendo à CONTRATADA somente as aquisições em situações excepcionais.

10.3 Por atendimento excepcional para emissão de passagens das empresas credenciadas entende-se todas as demandas que, por caso fortuito ou motivo de força maior, não possam ser finalizadas pelo próprio servidor no SCDP.

10.3.1 Por se tratar de demandas excepcionais, que somente surgirão em situações alheias à vontade da CONTRATANTE, não há que se falar em dimensionamento ou estimativa na quantidade deste tipo de atendimento.

10.4 O quantitativo e valores de serviços a serem prestados estão estimados para doze (12) meses, no que tange à quantidade de demandas por item.



10.5 O horário de funcionamento dos órgãos e entidades da APF, a ser considerado neste TR, é das 08h:00 às 20h:00, sendo que neste intervalo está concentrado o maior volume de demandas.

10.6 A informação acima não reduz, tampouco isenta a CONTRATADA da obrigação de prestar os serviços demandados em horários diversos nos prazos e condições estabelecidas neste TR.

11 SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar, obrigatoriamente, um código IATA dedicado para a APF, para que seja possível o registro único, exclusivo e em separado de todas as emissões de passagens em nome da CONTRATANTE.

11.1.1 Para o caso das empresas aéreas nacionais ou internacionais que ainda não estiverem inseridas e utilizando plenamente os sistemas GDS disponíveis no mercado, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá abrir uma conta exclusiva em nome da APF.

11.2 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fornecer os dados de acesso das contas exclusivas, bem como acesso ao código IATA dedicado, para que a CONTRATANTE possa extrair os dados de suas emissões, caso necessário, e para cadastramento no SCDP, possibilitando que sejam utilizados no referido sistema.

11.3 É terminantemente proibida a emissão de passagens aéreas fora do código IATA dedicado ou conta exclusiva da APF, bem como sua utilização para terceiros.

11.4 O código IATA e as contas exclusivas devem permitir a emissão de passagens nas seguintes empresas aéreas, no mínimo: TAM, GOL, AVIANCA, AZUL, PASSAREDO, SETE, MAP, AMERICAN AIRLINES, TAP, AIR FRANCE, DELTA AIRLINES, COPA AIRLINES, LUFTHANSA, EMIRATES, AEROLINEAS ARGENTINAS, SOUTH AFRICA, KLM, TACA, IBERIA, UNITED AIRLINES, QATAR AIRWAYS, LAN, AIR CHINA, ALITALIA, AEROMEXICO, AIR CANADA, BRITISH AIRWAYS, PLUMA, ETIHAD AIRWAYS, SWISS, TURKISH AIRLINE, US AIRWAYS.

12 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O início da prestação de serviços para os Órgãos Participantes deverá ocorrer imediatamente após a assinatura dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da APF à continuidade do contrato.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços previstos no artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, especificamente o que segue:

13.1.1 Disponibilizar a Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

13.1.2 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

13.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

13.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e,



13.1.6 Fazer o controle periódico da variação dos preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

13.1.6.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

13.1.6.1.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.1.6.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

13.1.6.1.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.1.6.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

13.1.6.2.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.2 Disponibilizar os *tour codes* provenientes de Acordos Corporativos de Descontos firmados entre a APF e as empresas aéreas para cadastramento no SCDP.

13.3 Providenciar *login* e senha para o SCDP aos funcionários da CONTRATADA, indicados por esta e sob a sua responsabilidade.

13.4 Indicar servidor ou Unidade Administrativa responsável pelo saneamento de eventuais dúvidas relacionadas ao SCDP.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Contrato.

14.2 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição.

14.3 Acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscal do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

14.4 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do servidor formalmente designado para a gestão do contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

14.4.1 Disponibilizar à CONTRATADA, em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, documento contendo as seguintes informações do servidor.

a) nome;

b) matrícula no SIAPE;

c) unidade de vinculação;



- d) cargo/função;
- e) número do CPF.

14.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.7 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato e anexos;

14.8 Efetuar as retenções e recolhimentos dos tributos e contribuições devidas sobre o valor da fatura fornecida pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

14.9 Conferir os valores a serem pagos à CONTRATADA comparando-os com os valores constantes das faturas emitidas pelas empresas aéreas, por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual, integrais ou selecionados por amostragem, conforme previsto na Orientação Normativa SLTI nº 01/2014.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar os serviços conforme as especificações do contrato, do qual fazem parte o edital e anexos, bem como a proposta comercial da CONTRATADA, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

15.2 Receber, registrar e solucionar ou encaminhar na CENTRAL DE ATENDIMENTO, todas as solicitações de atendimento;

15.2.1 Os empregados receptores das demandas deverão ser qualificados para o completo atendimento e solução das solicitações;

15.2.2 As tentativas de contato telefônico com a CENTRAL DE ATENDIMENTO deverão resultar em comunicação com o atendente em prazo de espera não superior a 01 (um) minuto;

15.2.3 As interrupções programadas dos serviços telefônicos da CENTRAL DE ATENDIMENTO deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias.

15.3 Executar procedimentos de análise da solicitação, procurando atendê-la ainda no primeiro contato, registrando as requisições e provendo soluções imediatas, com a utilização de procedimentos formais, através da CENTRAL DE ATENDIMENTO e do SCDP.

15.4 Acompanhar e controlar o andamento do processo de atendimento até a completa solução da solicitação;

15.5 Prestar informações requeridas pelos usuários;

15.6 Responsabilizar-se pela manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de agenciamento de viagens;

15.7 Informar à CONTRATANTE quando do cumprimento ou não do atendimento, estando ele ou não dentro dos prazos previstos no Contrato;

15.8 Atender, no prazo máximo de 2 e 4 horas, as solicitações de cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de passagens nacionais e internacionais, respectivamente.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

- 15.9 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- 15.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.11 Providenciar, em atendimento à solicitação da CONTRATANTE, as reservas de viagens, devendo fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação das reservas.
- 15.12 Assessorar a CONTRATANTE para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos, inclusive tarifas promocionais e outras vantagens que a CONTRATANTE possa obter.
- 15.13 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no edital e no contrato, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução.
- 15.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.15 Recrutar profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.16 Alocar na execução dos serviços, profissional que possua comprovante de conclusão de curso de emissão de passagens nacionais e internacionais e comprovante de treinamento no sistema GDS;
- 15.17 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 15.18 Gerenciar e dimensionar a equipe responsável pela execução dos serviços, bem como a logística necessária, levando em conta os quantitativos contratados e os serviços exigidos.
- 15.19 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15.20 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros e/ou à CONTRATANTE.
- 15.21 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 15.22 Responsabilizar-se pela contínua reciclagem do conhecimento de seus funcionários, de modo a capacitá-los a atender as demandas atuais e futuras da CONTRATANTE, bem como às atualizações tecnológicas que vierem a ocorrer;
- 15.23 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.24 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.25 Operar com todas as empresas aéreas que atuam regularmente nos mercados regional e nacional (doméstico) e com as principais empresas aéreas internacionais.



- 15.26 Iniciar a prestação dos serviços para a CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do contrato;
- 15.27 Quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE os relatórios gerados pelo sistema BSP (Billing and Settlement Plan - relatórios de cobrança e detalhamento de emissões);
- 15.28 Quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE os relatórios dos créditos decorrentes de bilhetes não voados, no período que permita a CONTRATANTE acompanhar o andamento das aquisições e reembolsos;
- 15.29 Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 15.29.1 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 15.30 Assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão, a CONTRATADA deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no Órgão ou entidade, a ser assinado por todos os funcionários da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.
- 15.31 Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às empresas aéreas nos respectivos prazos exigidos por estas, ficando estabelecido que a APF não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.
- 15.32 Repassar à CONTRATANTE todos os valores relativos a descontos, bônus, cortesias, tarifas promocionais ou outros benefícios oferecidos pelas empresas aéreas, ainda que sazonais ou advindos de meta de movimentação de volume atingido pela CONTRATADA em função do contrato.
- 15.32.1 Para tanto, a CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, analisar relatórios e documentos IATA/BSP e das empresas aéreas.
- 15.33 Reembolsar à APF, em até 60 (sessenta) dias, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas (ou alteradas que geraram crédito), deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas empresas aéreas, assim como o crédito relativo aos prêmios das apólices/vouchers de seguro assistência em viagens internacionais cancelados, emitindo Nota de Crédito em favor da CONTRATANTE que, por medida de simplificação processual, efetuará desconto dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA.
- 15.33.1 Tal obrigação de reembolso remanesce mesmo após o encerramento da vigência do contrato, sendo que, neste caso, a devolução do valor à APF se dará mediante o recolhimento de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 15.34 Dispor de equipe para a CENTRAL DE ATENDIMENTO, cujos serviços serão executados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 15.35 Emitir, quando solicitada, a apólice/voucher do SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL.
- 15.36 Substituir a apólice ou o voucher do SEGURO ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL (remarcação de data ou cancelamento e nova contratação) quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 15.37 Prover toda a estrutura para atendimento às exigências contidas no Termo de Referência, inclusive o espaço físico.



16 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1 Além das condições gerais estabelecidas na legislação e normas reguladoras que disciplinam a participação em processos licitatórios para contratação de serviços pelos órgãos e entidades da APF relativamente aos aspectos de prova de regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, serão exigidas da Agência de Turismo as seguintes condições de qualificação técnico-operacional para participação na licitação:

- a) certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo;
- b) certificado de credenciamento à IATA que permita a emissão de passagens aéreas citadas no subitem 12.4, no mínimo, ou, caso a empresa aérea não esteja inserida e utilizando plenamente os sistemas GDS disponíveis no mercado, certificado de credenciamento específico com a mesma;
- c) declaração de que é proprietária ou de que possui licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das empresas aéreas brasileiras com voos domésticos regulares e das principais empresas aéreas estrangeiras citadas no subitem 12.4 e dos principais sistemas GDS;
- d) declaração de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que executa ou executou contrato de fornecimento de passagens aéreas, concomitantemente, em quantidades somadas correspondentes ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades de passagens aéreas domésticas e ao mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades de bilhetes internacionais, considerando-se as estimativas do Anexo II;

16.2 É vedada a participação de pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

16.3 Não serão permitidas a subcontratação e a participação de empresas em consórcio.

17 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

17.2 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no contrato, TR e anexos.

17.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

17.4 As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da IN SLTI nº 02/2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

18.2 Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado referente ao agenciamento de viagens, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

18.3 A quebra ou violação do sigilo, a qualquer momento, ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

18.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, por descumprimento parcial ou total do contrato, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, ou seja, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e das demais cominações legais.

18.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, a critério da CONTRATANTE, ou se:

a1) omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

a2) dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal estimado referente ao agenciamento de viagens, se:

b1) descumprir o horário estabelecido para atendimento ou as condições nele previstas, por ocorrência;

b2) deixar de atender solicitação e orientação para definição do melhor roteiro, horário e frequência de voos, inclusive quanto a tarifas promocionais, por ocorrência;

b3) deixar de apresentar documentos comprobatórios das cotações realizadas, por ocorrência;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor mensal estimado referente ao agenciamento de viagens, se realizar cotações, reservas, emissões, alterações, cancelamentos ou reembolsos de bilhetes fora das condições e especificações estabelecidas neste contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/1993.

18.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

18.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à APF, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9 As multas devidas e/ou os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.10 As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

18.11 A recorrência de faltas ou falhas poderá ensejar aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, cumulativamente à aplicação de multa, observado o disposto no subitem 18.4.



ANEXO IA DO TERMO DE REFERÊNCIA QUANTIDADES ESTIMADAS

A tabela abaixo apresenta as quantidades estimadas de cada item da licitação, aglutinadas por órgãos superiores.

A relação de todos os ÓRGÃOS e ENTIDADES participantes consta do ANEXO IB.

Órgãos Superiores	Nome UASG	Código UASG	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5
MINISTERIO DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO	COORD.GERAL DE LOGISTICA E SERVIÇOS GERAIS	130005	123	35	450	35	35
MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	240101	174	19	749	93	44
MINISTERIO DA CULTURA	MINC-COORD-GERAL DE EXEC. ORÇ E FINANCEIRA	420001	92	7	403	9	7
MINISTERIO DA DEFESA	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	110404	86	56	2.434	86	65
MINISTERIO DA EDUCACAO	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	150002	4.241	323	7.327	275	437
MINISTERIO DA FAZENDA	COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS / MF	170016	313	88	718	99	84
MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	MIN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA	530001	233	84	130	29	64
MINISTERIO DA JUSTICA	MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	200005	963	71	1.296	80	85
MINISTERIO DA PESCA E AQUICULTURA	MINISTERIO DA PESCA E AQUICULTURA	110008	23	1	103	2	1
MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA	333005	206	7	115	8	28
MINISTERIO DA SAUDE	COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	250110	766	60	3.692	85	87
MINISTERIO DAS CIDADES	COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS MCID	560010	29	1	90	5	4
MINISTERIO DAS COMUNICACOES	COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	410003	96	32	355	33	90
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – MRE/DF	240013	1.673	253	5.331	803	700
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	320004	118	11	375	27	11
MINISTERIO DO DESENV.IND. E COMERCIO EXTERIOR	MINISTERIO DO DESENV.INDUSTRIA E COM.EXTERIOR	280101	13	6	1.604	65	51
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	COORD. GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO	550005	38	1	32	5	2
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	490002	332	29	149	29	29
MINISTERIO DO ESPORTE	SUBSECRET. DE PLANEJ. ORÇAM. E ADMINISTRAÇÃO	180002	7	1	153	7	4
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	440001	597	66	438	47	28
MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO	MP-COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	201004	350	350	100	10	264
MINISTERIO DO	COORDENACAO-GERAL DE	380918	190	15	121	15	15



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

TRABALHO E EMPREGO	LOGIST. E ADMINIST./MTE						
MINISTERIO DO TURISMO	COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	540004	4	2	374	8	12
MINISTERIO DOS TRANSPORTES	MT-CSG-COORD.-GERAL DE SERVIÇOS GERAIS/DF	390004	3.439	56	181	27	94
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	110001	459	37	2.030	229	49
ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO	DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	110581	190	20	150	15	20
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO	COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	110176	42	57	144	15	23
Total			14.797	1.688	29.044	2.141	2.333



ANEXO IB DO TERMO DE REFERÊNCIA ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

A tabela a seguir apresenta a relação de todos os ORGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES, num total de 602 (seiscentos e dois), distribuídos por órgãos superiores e com os respectivos códigos de Unidade Administrativa de Serviços Gerais – UASG, com os quais poderão ser firmados os contratos para prestação dos serviços de agenciamento de viagens.

ÓRGÃOS/ENTIDADES	UASG
MINISTERIO DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO	
COORD.GERAL DE LOGISTICA E SERVIÇOS GERAIS	130005
COMISSAO EXEC.DA LAVOURA CACAUEIRA	130126
LABORATÓRIO NAC. AGROPECUÁRIO EM PERNAMBUCO	130016
LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO EM GOIAS	130032
LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO LANAGRO/SP	130102
LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO NO PARA	130017
LABORATORIO NACIONAL AGROPECUARIO NO RS	130103
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO/MG	130058
SUPERINT.FED. DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC./SP	130067
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130074
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130014
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130018
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130021
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130022
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130023
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130024
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130025
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130027
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130028
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130029
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130056
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130060
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130062
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130063
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130069
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130070
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130072
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130077
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130080
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130083
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130088
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130090
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130094
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	130100
EMBRAPA/CNPMS	135016
MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	240101
CNPQ-CTM-CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL/RJ	364210
CONSELHO NAC. DE DESENV. CIENT. E TECNOLÓGICO	364304
INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	240105
LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - MG	240128



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

OBSERVATORIO NACIONAL - RJ	240126
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS	240120
CENTRO DE TEC. DA INFORMACAO RENATO ARCHER	240129
INST. BRAS. INFORM. EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	240121
INST. NACIONAL DO SEMI-ARIDO-INSA	240114
INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	240106
LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO CIENTIFICA-RJ	240123
MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	240104
MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI	240125
AGENCIA ESPACIAL BRASILEIRA	203001
CENTRO NAC. DE TECN ELETRONICA AVANÇADA S/A	245209
COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113202
SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG	113205
SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	113201
CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	364102
MINISTERIO DA CULTURA	
MINC-COORD-GERAL DE EXEC. ORÇ.E FINANCEIRA	420001
AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR	203003
FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	344042
FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	344001
MINC-FCP-FUNDACAO CULTURAL PALMARES/DF	344041
FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	403201
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF	423002
MINISTERIO DA DEFESA	
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	110404
3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO	160486
EMFA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA/RJ	110402
10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	160049
1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	160482
2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	160203
24º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE	160105
25 BATALHAO DE CACADORES	160204
25 CIRCUNSCRICAO DE SERVICO MILITAR/MEX - CE	160045
3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	160202
3 DIVISAO DE LEVANTAMENTO	160179
38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	160093
4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX	160027
4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	160007
5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	160348
5 BATALHAO LOGISTICO	160213
6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	160353
7 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	160189
7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	160001
9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	160157
ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	160249
BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIALS	160098
BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	160528
BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO	160238
BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	160518
CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	160012



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações



CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO/MEX/DF	160062
CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO	160091
COLEGIO MILITAR DE SANTA MARIA	160079
COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	160014
COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT	160158
COMANDO 15 BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	160209
COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	160537
COMANDO 6 REGIAO MILITAR	160036
COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	160118
COMANDO DA 4A BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	160111
COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS	160140
COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG	160548
COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	160195
COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12	160017
COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/5	160220
DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA	160076
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	160067
DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF	160070
DIRETORIA DE FABRICAÇÃO	160336
DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL	160315
ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ	160311
ESTADO-MAIOR DO EXERCITO-MEX/DF	160085
GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF	160086
HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM	160019
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	160143
MEX-PRQ.REGIONAL MANUTENCAO 9 REG.MILITAR/MS	160513
PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/6	160040
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF	160089
IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	168003
INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE	168007
INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FPV/	168004
MINISTERIO DA EDUCACAO	
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	150002
CAMPUS MONTANHA_ IFECT ES	158884
MEC/UF-UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA/PB	153055
UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	153164
FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR	154004
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ESP.SANTO	158151
MEC-IBC-INSTITUTO BENJAMIM CONSTANT/RJ	152004
MEC-INES-INST.NAC.DE EDUCACAO DE SURDOS/RJ	152005
UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	158565
MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ	153010
CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	153015
MEC-CP11-COLEGIO PEDRO II/RJ	153167
FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO	154421
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE	344002
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	154040
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	154042
FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	154502
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	150248



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

FUNDAÇÃO UNIVERS.FEDERAL/MS	154054
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	154045
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	154047
MEC-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO	154055
FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	154069
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	154049
MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL/SE	154050
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	154503
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL/AP	154215
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	154359
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	154048
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	154419
FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV.DA EDUCACAO/DF	153173
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	158009
CAMPUS AVANÇADO DE FRAIBURGO_SC	152662
INST. FED. DE EDU., CIENC.E TEC. SAO FRANCISCO	152290
INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS VIDEIRA	158379
INST.F,ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MANAUS CENTRO	158445
INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MAN.D.INDUSTRI	158446
INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO AM/C.MANAUS Z.LESTE	158444
INST.FED.DE EDU.DO AM/CAMPUS P. FIGUEIREDO	158562
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	158142
INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS LÁBREA	158564
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	158143
IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	158440
INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	158437
INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	158378
INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT MG/C.ARINOS	158438
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG	158121
IFSUL/CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA (PELOTAS)	151895
INST FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	158467
INST.FED.SUL R.GRANDENSE	158126
INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	158340
INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PASSO FUNDO	158338
INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	158339
INST.FED.SUL-RIO-GRANDENSE/CAMPUS CAMAQUA	151878
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	158156
INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS	158131
INST FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	158503
INST FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	158504
INST.FED.FARROUP./CAMPUS JULIO DE CASTILHOS	158269
INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS SÃO VICENTE	158268
INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	158127
INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA	158469
INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS MONTEIRO	158472
INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	158280
INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	158281
INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUI	158473
INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS SOUSA	158279
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	158138



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações



INST.FED DE ALAGOAS/CAMPOS MARECHAL DEODORO	158380
CAMPUS ARAPIRACA	152805
CAMPUS MURICI INST. FED. EDUC. TEC AL	152803
CAMPUS PENEDO_INSTITUTO FED. ED. ALAGOAS	152800
CAMPUS PIRANHAS INST. FED. DE EDUC. TEC AL	152802
CAMPUS SAO MIGUEL DOS CAMPUS	152804
INST.FED.ALAGOAS/CAMPUS SATUBA	158382
INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PALMEIRA DOS IND.	158383
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	158147
INST.FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS BARREIROS	158466
INST.FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS IPOJUCA	158463
INST.FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS RECIFE	158464
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	158136
INSTITUTO FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS GARANHUNS	151910
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	158148
INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DE RORAIMA	158152
INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DE RORAIMA/AMAJARI	158510
INST.FED.DE RORAIMA/CAMPUS NOVO PARAÍSO	158351
INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA	158350
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	158154
INST.FED. RIO G. DO SUL/CAMPUS RESTINGA	158326
INST.FED.BAIANO/CAMPUS SANTA INES	158277
INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.BAIANO/C.CATU	158443
INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	158129
INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	158122
INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC	158516
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	158150
INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ	158133
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU	158322
INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS ARACATI	158958
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	158323
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	158318
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATO	158321
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	158313
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	158320
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	158316
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	158314
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAU	158319
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS QUIXADÁ	158315
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS SOBRAL	158317
INSTITUTO FED. DO CEARÁ/CAMPUS BATURITE	158951
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - CAMPUS CAUCAIA	158960
INST.FED.DO PARA/CAMPUS ABAETETUBA - PA	158508
INST.FED.DO PARA/CAMPUS CONCEIÇÃO ARAGUAIA	158509
INST.FED.PARÁ/CAMPUS BELEM	158306
INST.FED.PARÁ/CAMPUS MARABÁ	158307
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158155
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	154838
CAMPUS CANGUARETAMA/IFRN	154839
INST.FED.RN/CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI	154840



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	158155
INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS APODI	158371
INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	158370
INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CURRAIS NOVOS	158366
INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS IPANGUAÇU	158367
INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS JOÃO CÂMARA	158373
INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	158369
INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE	158368
INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS PAU DOS FERRO	158374
INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS SANTA CRUZ	158372
INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ	152757
INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	152756
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.DE JANEIRO	158157
INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC DO SUD MG/C.MURIAÉ	158415
INST.F.DE ED.CIENC.E TEC.SUD.DE MG C.R.POMBA	158412
INST.F.ED.,CIENC.E TEC DO SUD.DE MG/C.J.FORA	158414
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	158137
INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	158304
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	158099
INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS ITUIUTABA	158311
INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS PARACATU	158309
INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERABA	158310
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA	158145
INST.FED.GOIANO/CAMPUS RIO VERDE	158299
INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	158144
INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CÁCERES MT	158334
INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS BARRA DO GARÇAS	158497
INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS CONFRESA	158496
INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS NOVO PARECIS	158492
INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS PONTES LACERDA	158495
CAMPUS SORRISO__IFECT MT	158950
UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	158658
UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	153036
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	153038
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	158517
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037
HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. ALBERTO ANTUNES	150229
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	153028
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA UFCG	150154
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	158197
CENTRO DESENV SUSTENTAVEL DO SEMIARIDO-UFCG	158401
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PB	158195
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	153052
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG	153030
MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	153061
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	153032
ADMINISTRACAO GERAL/UFGM	153254
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	154046
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	153080
MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	153163



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações



MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	153031
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA	153045
HOSPITAL UNIVERSITARIO C. ANTONIO MORAIS/UFES	153047
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	158515
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	153063
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	153079
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	158092
MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	153115
UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	153114
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	153035
HOSPITAL UNIVERSIT.ANTONIO PEDRO DA UFF/RJ	153057
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ACADEMICOS	153984
PRÓ-REITORIA DE PESQ.PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO	153248
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO/UFF	150182
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	153034
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	153165
MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	153166
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	153019
UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	153177
MINISTERIO DA FAZENDA	
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS / MF	170016
AF-ALFANDEGA DO PORTO DE VITORIA/ES	170102
ALFÂND.DA REC.FEDERAL DO BRASIL NO PORT.PECEM	170532
ALFANDEGA CL.B NO AER.INTERNAZIONALE/DF	170020
ALFANDEGA CL.B NO PORTO DE BELEM/PA	170022
ALFANDEGA CL.B NO PORTO DE SALVADOR/BA	170226
ALFANDEGA DO AER INTERN PINTO MARTINS - CE	170387
ALFANDEGA NO AEROP. INTERNACIONAL DE SALVADOR	170382
ALFANDEGA PORTO DE FORTALEZA	170108
DELEG.DA REC.FEDERAL DE JULGAMENTO/BA	170295
DELEG.DA REC.FEDERAL DE JULGAMENTO/CE	170293
DELEG.DA REC.FEDERAL DE JULGAMENTO/PE	170294
DELEG.DA REC.FEDERAL DE JULGAMENTO-B.HOR./MG	170296
DELEG.DA REC.FEDERAL DE JULGAMENTO-C.GRAN./MS	170290
DELEG.DA REC.FEDERAL DE JULGAMENTO-CURIT./PR	170302
DELEG.DA REC.FEDERAL DE JULGAMENTO-J.FORA/MG	170297
DELEGACIA DA REC. FEDERAL EM VITORIA/ES	170103
DELEGACIA DA REC.FED.EM VIT.CONQUISTA-MF-BA	170081
DELEGACIA DA REC.FEDERAL - JUAZ.NORTE/CE	170042
DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM ARACAJU/SE	170072
DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CASCAVEL/PR	170157
DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM F.SANTANA/BA	170080
DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM FLORIANOPOLIS/SC	170169
DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR	170162
DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM GOIANIA/GO	170198
DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM JOINVILLE-SC	170171
DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM LONDRINA/PR	170159
DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM MANAUS/AM	170209
DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM MARINGA/PR	170161



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM P.GROSSA/PR	170160
DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM PALMAS/TO	170271
DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM SALVADOR/BA	170079
DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM TERESINA/PI	170035
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ITABUNA - BA	170327
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL - SAO LUIS/MA	170028
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ANAPOLIS/GO	170516
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM DOURADOS MS	170388
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANO	170337
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SOBRAL	170330
DRF-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL C.GRANDE/MS	170109
INSP.REC.FEDERAL CL.A EM MUNDO NOVO/MS	170247
INSP.REC.FEDERAL CL.A EM PONTA PORA/MS	170111
INSPETORIA DA RECEITA FED. EM FLORIANOPOLIS	170342
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL PORTO ITAQUI/MA	170225
MF - SRF - DRF- EM CAMACARI - BA	170326
MF-DRF-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL CUIABA/MT	170192
MF-DRF-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BSB/DF	170019
MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF	170010
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 10A.RF/RS	170177
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 1A.RF/DF	170018
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 4A.RF/PE	170058
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A.RF/BA	170078
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 6A.RF/MG	170088
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 7A.RF/RJ	170116
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR	170156
SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL DA 8A.RF/SP	170133
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - AC	170344
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - AM	170207
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - AP	170345
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - BA	170075
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - CE	170038
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - DF	170531
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - GO	170195
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - MA	170025
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - MG	170085
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - MT	170190
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PA	170214
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PI	170032
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR	170153
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RJ	170114
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RO	170346
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RR	170347
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RS	170175
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SC	170166
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SE	170069
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/AL	170064
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/PE	170055
MF-CVM-COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ	173030
SERPRO - REGIONAL SAO PAULO	803080



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações



MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ	173039
MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL	
MIN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA	530001
DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE	193002
SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	533013
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOL. DO NORDESTE	533014
MINISTERIO DA JUSTICA	
MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	200005
ARQUIVO NACIONAL	200247
SECRETARIA EXTRAORD.DE SEG.P/GRANDES EVENTOS	200248
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	303001
ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF	200340
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD	200334
COORDENACAO-GERAL DE TELEMATICA-DPP/DF	200342
DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM CAMPINAS	200416
DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM SANTOS	200362
DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF	200406
DIVISAO DE POLICIA FEDERAL - FOZ DO IGUACU/PR	200366
DIVISAO DE POLICIA FEDERAL - LONDRINA/PR	200368
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO	200378
SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR	200384
SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA	200346
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC	200380
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL	200358
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM	200382
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP	200402
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE	200392
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - DF	200338
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG	200350
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS	200354
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT	200374
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - PI	200390
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ	200356
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC	200370
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SP	200360
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - TO	200404
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- GO	200376
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	200388
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PB	200396
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE	200398
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RN	200394
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS	200372
SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE	200344
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ	200364
SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES	200352
4A.SUPERINTEND.DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	200115
13A.SUPERINTEND.DE POLICIA RODOV. FEDERAL/AL	200129
16A.SUPERINTEND.DE POLICIA ROD. FEDERAL- CE	200112
17A.SUPERINTEND.DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	200127
3. DISTRITO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/AM	200110



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

4º DISTRITO REGIONAL DO DPRF - AP	200233
5A.SUPERINT.DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/RJ	200116
MJ-12.SUPERINT.DE POL.ROD.FEDERAL/SPRF/MJ/ES	200126
MJ-18A.SUPER.DE POL.RODOV.FEDERAL-SPRF/MA	200124
MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	200109
SUPERINT.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/MT	200120
COORD.REGIONAL DE MG/ES	194019
COORDENAÇÃO REGIONAL ALTO PURUS	194005
COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ	194010
COORDENACAO REGIONAL DE CUIABÁ	194028
COORDENACAO REGIONAL INTERIOR SUL	194061
COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL - SC	194047
COORDENAÇÃO REGIONAL MADEIRA - AM	194045
COORDENACAO REGIONAL NORDESTE II	194041
COORDENACAO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO	194036
COORDENAÇÃO REGIONAL PASSO FUNDO - RS	194027
MINISTERIO DA PESCA E AQUICULTURA	
MINISTERIO DA PESCA E AQUICULTURA	110008
MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	
COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA	333005
COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS	512006
MINISTERIO DA SAUDE	
COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	250110
DIST. SANIT. ESP. INDIGENA PARINTINS	257030
DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO SOLIMOE	257025
DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - LITORAL SUL	257048
DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - YANOMAMI	257052
DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA GUAMA TOCANTINS	257043
ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/AL	250013
ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/PA	250026
ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/PE	250029
ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/RS	250033
ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/TO	250039
GERENCIA ESTADUAL DO MINIST. DA SAUDE/CE	250017
GERENCIA ESTADUAL DO MINISTERIO DA SAUDE/AM	250015
GERENCIA ESTADUAL DO MINISTERIO DA SAUDE/PI	250030
GERENCIA ESTADUAL DO MS/PB	250027
INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	250059
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	250057
MS-ESCRITORIO DE REPR.DO MINIST. DA SAUDE/MS	250024
MS-ESCRITORIO DE REPRES.DO MIN. DA SAUDE/GO	250021
MS-GERENCIA ESTADUAL DO MIN. DA SAUDE/MT	250023
NUCLEO ESTADUAL DO MINIST. DA SAUDE/PR	250028
NUCLEO ESTADUAL DO MINISTERIO DA SAUDE/BA	250016
NUCLEO ESTADUAL DO MINISTERIO DA SAÚDE/MA	250022
NUCLEO ESTADUAL DO MS/AC	250012
NUCLEO ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO/MS	250031
AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS	253003
AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF	253002
FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - PA	255014



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações



FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	254420
DISTRITO SANITÁRIO ESP.INDIGENA - MEDIO PURUS	257028
MINISTERIO DAS CIDADES	
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS MCID	560010
MINISTERIO DAS COMUNICACOES	
COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	410003
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	413001
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - MRE/DF	240013
INSTITUTO RIO-BRANCO	240016
FUNAG-FUNDACAO ALEXANDRE GUSMAO/DF	244001
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	
MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	320004
AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF	323028
MME-DEPART.NAC.DE PROD.MINERAL/SEDE/DNPM/DF	323002
SUPERINTENDÊNCIA DO DNPM-AP	323018
SUPERINTENDÊNCIA DO DNPM-BA	323009
SUPERINTENDÊNCIA DO DNPM-MA	323024
SUPERINTENDÊNCIA DO DNPM-MG	323005
SUPERINTENDÊNCIA DO DNPM-MT	323014
SUPERINTENDÊNCIA DO DNPM-PA	323007
SUPERINTENDÊNCIA DO DNPM-RJ	323011
SUPERINTENDÊNCIA DO DNPM-SP	323004
MINISTERIO DO DESENV,IND. E COMERCIO EXTERIOR	
MINISTERIO DO DESENV.INDUSTRIA E COM.EXTERIOR	280101
INMETRO_SUPERINTENDENCIA REGIONAL/GO	183025
INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	183023
SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS	183039
MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ	183038
SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	193028
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	
COORD. GERAL DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO	550005
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	490002
INCRA/SUPER. ESTADUAL/SR - CEARA	373045
INCRA-23 SR-SUPERINTEND.ESTADUAL INCRA/MT	373073
INCRA-SR-17-SUPERINT.REGIONAL/RO	373082
INCRA-SUPERINT. ESTADUAL DO ACRE/SR-14/AC	373015
INCRA-SUPERINT.ESTADUAL-INCRA/SR-01/PA	373030
INCRA-SUPERINT.REGIONAL-SR 12/MA	373040
INCRA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-SR 04/GO	373080
INCRA-SUPERINTENDENCIA REG. DO SUL DO PARA	133080
INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL - SR-15/AM	373025
INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/SR-11/RS	373072
INST.NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373066
MAARA-INCRA-SR.DIVISAO EXEC.DE FINANÇAS/DF	373083
SUPER. REGIONAL DE ALAGOAS-INCRA/SR-22	373051
SUPER.REG.DO MÉDIO S.FRANCISCO	373050
SUPERINT. NAC.REGULARIZ. FUND. AMAZONIA LEGAL	133003
SUPERINT. REG. DO DISTRITO FED. E ENTORNO DF	133088



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

SUPERINT. REGIONAL EM SANTA CATARINA	373070
SUPERINT. ESTADUAL DE PERNAMBUCO-INCRA/SR-03	373048
SUPERINT. ESTADUAL DO E. SANTO-INCRA/SR-20/ES	373057
SUPERINTEND. ESTADUAL DE M. GERAIS - INCRA	373055
SUPERINTEND. ESTADUAL DE SERGIPE-INCRA/SR-23	373052
SUPERINTEND. ESTADUAL DO AMAPA-INCRA/SR-21/AP	373039
SUPERINTEND. ESTADUAL DO PIAUI-INCRA/SR-24	373044
SUPERINTEND. ESTADUAL DO R.G. NORTE-INCRA/SR-19	373046
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL - 16-SR/MS	373058
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA PARAIBA	373047
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SANTAREM-SR	373037
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR	373067
MINISTERIO DO ESPORTE	
SUBSECRET. DE PLANEJ. ORÇAM. E ADMINISTRAÇÃO	180002
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	
SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	440001
IBAMA - GERÊNCIA EXECUTIVA EM GOIÁS	193108
IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/BA	193103
IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/CE	193104
IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/ES	193107
IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MG	193111
IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PA	193114
IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PE	193116
IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PI	193117
IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PR	193118
IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RJ	193119
IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RR	193122
IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/SC	193125
IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/SE	193126
IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/SP	193129
IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MS	193112
IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RS	193124
MMA-IBAMA - DEFIN/DF	193099
MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MT	193113
MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/PB	193115
MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RO	193121
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-IBAMA/MA	193110
COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS/DF	443033
SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO	440075
MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO	
MP-COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	201004
IBGE-FUN. INST. BRAS. GEOGRAFIA E ESTATISTICA	114601
UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO PARANÁ	114623
ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA/DF	114702
MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	
COORDENACAO-GERAL DE LOGIST. E ADMINIST./MTE	380918
DELEG. REG. DO TRABALHO - CE	380034
DELEG. REG. DO TRAB/PARANA	380044
DELEG. REG. DO TRAB/PERNAMBUCO	380042
DELEG. REG. DO TRAB/SANTA CATARINA	380051



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações



DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/DRT/MTB/TO	380054
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/GO	380037
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/RORAIMA	380057
MTB-DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/DRT/AC	380030
MTB-DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/DRT/MA	380039
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPRE	380038
DELEG.REG. DO TRAB/ALAGOAS	380931
DELEG.REG. DO TRAB/PIAUI	380955
DELEG.REG. DO TRAB/RONDONIA	380950
DELEG.REG.DO TRAB/MATO GROSSO SUL	380940
MINISTERIO DO TURISMO	
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	540004
MTUR-EMBRATUR-INSTIT.BRASILEIRO DE TURISMO/DF	185001
MINISTERIO DOS TRANSPORTES	
MT-CSG-COORD.-GERAL DE SERVICOS GERAIS/DF	390004
INVENTARIANCA DA EXTINTA REDE FERROVIARIA SA	390015
DEPART.NACIONAL DE INFRA-ESTR. DE TRANSPORTE	393010
DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393003
SUP. REG. DO DNIT NO EST. DO RIO G. DO NORTE	393021
SUP. REG. DO DNIT NO EST.DO RIO GRANDE DO SUL	393012
SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DA PARAIBA	393017
SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS	393026
SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE MATO GROSSO	393020
SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS	393031
SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA	393013
SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	393018
SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO MARANHÃO	393030
SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO PARANA	393028
SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	393019
SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO TOCANTINS	393023
SUP. REG. DO DNIT NOS EST. DE RONDONIA E ACRE	393014
SUP. REG. DO DNIT NOS ESTADOS DE GOIAS E DF	393011
SUP. REG. DO DNIT NOS ESTADOS DO AM E RR	393009
SUP. REG. DO DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA	393016
SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DA BAHIA	393027
SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE PERNAMBUCO	393029
SUP. REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARA	393024
FUNDO DA MARINHA MERCANTE	277001
AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES	393001
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	110001
INSTITUTO NAC. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	243001
IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF	113601
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS/PR	200016
VPR_GABIN.DA VICE_PRESIDENCIA DA REPUBLICA/DF	110101
ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO	
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	110161
DIVISÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS	110581
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO	
COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	110176



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
VALORES ESTIMADOS**

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição Resumida do Item	Quantidade Anual estimada	Preço Unitário de Agenciamento (R\$)	Valor Médio dos Bilhetes (R\$)	Valor Anual estimado(R\$)
1	Emissão de bilhetes domésticos	14.797	38,83	491,58	7.848.476,77
2	Alteração de bilhetes domésticos	1.688	38,83	-	65.545,04
3	Emissão de bilhetes internacionais	29.044	57,91	2.480,77	73.733.421,92
4	Alteração de bilhetes internacionais	2.141	51,58	-	110.432,78
5	Cancelamento de bilhetes domésticos e internacionais	2.333	33,53	-	78.225,49
Valor Total Estimado do Lote Único (R\$)					81.836.102,00

7.1 A circulação financeira anual estimada é da ordem de **R\$ 81.836.102,00** (oitenta e um milhões, oitocentos e trinta e seis mil, cento e dois reais), que corresponde ao somatório dos valores abaixo descritos:

7.1.1 O valor de **R\$ 79.325.393,14** (setenta e nove milhões, trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos) corresponde aos valores de repasse que são os relativos aos cobrados pelas empresas aéreas e seguradoras (tarifa do bilhete, taxa de embarque, taxas e multas por cancelamento ou alteração de voos e seguros de assistência em viagens).

7.1.2 O valor de **R\$ 2.510.708,86** (dois milhões, quinhentos e dez mil, setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos) corresponde ao estimado para a remuneração dos serviços de agenciamento de viagens prestados pela CONTRATADA.



ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA)

Processo nº
Pregão Eletrônico nº ___/2014

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Apresentamos a nossa proposta para o Registro de Preço de Contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, para voos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, domésticos e internacionais, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal:

LOTE ÚNICO					
Item	(A) Descrição Resumida do Item	(B) Quantidade Anual estimada Fixa	(C) Valor Unitário de Agenciamento (R\$) de duas casas decimais	(D) Valor Médio dos Bilhetes (R\$) Fixo	(E) Valor Anual (R\$) [E = (BxC) + (BxD)]
1	Emissão de bilhetes domésticos	14.797		491,58	
2	Alteração de bilhetes domésticos	1.688		-	
3	Emissão de bilhetes internacionais	29.044		2.480,77	
4	Alteração de bilhetes internacionais	2.141			
5	Cancelamento de bilhetes domésticos e internacionais	2.333		-	
Valor Total do Lote Único (R\$):					(*)

(*) Os lances ofertados deverão corresponder a este somatório (Valor Total do Lote Único)

O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão (não inferior a 90 (noventa) dias).

DECLARAMOS QUE:

- nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir;
- quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

- caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos de Serviço dela advindos;
- estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

Local e data

Responsável legal

Dados do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos Contratos:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

CPF:

Cargo/Função

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

MODELO PROPOSTO PARA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
(a empresas deverá adequar conforme sua realidade)

A formação dos preços propostos (unitários) encontra-se descritos abaixo:

Item	Descrição Resumida do Item	Valor Unitário de Agenciamento (R\$)
1	Emissão de bilhetes domésticos	
2	Alteração de bilhetes domésticos	
3	Emissão de bilhetes internacionais	
4	Alteração de bilhetes internacionais	
5	Cancelamento de bilhetes domésticos e internacionais	

Sugestão de Custos necessários para a execução dos serviços (Por item):

Item 1:

Salários (discriminar):

Encargos trabalhistas (discriminar):

Despesas Operacionais (discriminar):

Despesas administrativas (discriminar):

Tributos diretos e indiretos (discriminar):

Lucro:

Outros (discriminar):

Total A: R\$



Média mês de transações: Total B:

Valor Unitário de Agenciamento (por item) = [(Total A) : (Total B)]

(Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional).

OBSERVAÇÕES:

1. Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a Licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar, via sistema, no campo "Anexo de Proposta" ou, caso haja algum problema, por e-mail institucional: central.licitacao@planejamento.gov.br, a NOVA proposta de preços e comercial com os campos devidamente preenchidos, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações do objeto e valores cotados.
2. O desconto oferecido sobre o preço proposto inicialmente deverá **incidir linearmente** sobre os itens que o compõem. O percentual de desconto será alcançado considerando o valor final, após os lances e negociação, e o valor inicial da proposta. No caso de não haver a redução linear, a Licitante deverá esclarecer o motivo.
3. Deverão ser preenchidos os campos "Valor Unitário de Agenciamento (R\$) – Coluna C", "Valor Anual (R\$) – Coluna E" e "Valor Total do Lote Único (R\$)".
4. Não serão aceitos "Preços Unitários de Agenciamento (R\$) – Coluna C" superiores aos informados no Anexo II do Termo de Referência, sem a devida comprovação justificada e analisada pelas áreas.
5. A proposta deverá ser formulada contendo as especificações do objeto de forma clara, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da Licitante.
6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7. Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, inclusive.
8. No momento da Homologação do certame, os fornecedores com propostas válidas serão convocados via mensagem eletrônica enviada pelo Sistema sobre o interesse em fazer parte do Cadastro Reserva, devendo, para tanto, clicar em "Participar" no link "Registrar Intenção de Participar do Cadastro Reserva" dentro do prazo estabelecido na convocação, e participarão da Ata de Registro de Preços em caráter de reserva.
9. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

ANEXO III do EDITAL MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº

Aos dias de do ano de 20...., a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K – Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº.00.489.828/0003-17, por meio da Central de Compras e Contratações, consoante atribuições do art. 13 do Anexo I do Decreto 8.189, de 21 de janeiro de 2014, neste ato representada pelo Diretor, Senhor Lucas José Palomero, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº ___, de ___ de _____ de 2014, da (Casa Civil da Presidência da República), publicada no D.O.U. de ___ de _____ de 2014, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2014, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro - Registro de preços para eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas empresas aéreas credenciadas, domésticos e internacionais, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

a) Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial e de preços da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

Parágrafo segundo - Este instrumento não obriga a União a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro - O Credenciamento citado no Parágrafo primeiro, acima, foi formalizado por intermédio da CENTRAL, na forma do Edital de Credenciamento nº 001/2014, para aquisição de passagens em voos domésticos diretamente das companhias aéreas Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A (Azul), Oceanair Linhas Aéreas S/A (Avianca), TAM Linhas Aéreas S/A (TAM), VRG Linhas Aéreas S/A (GOL) e, resguardada a possibilidade de novos credenciamentos com outras companhias aéreas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR CLASSIFICADO

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: RESPONSÁVEL E FONE:					
Item	Descrição Resumida do Item	Quantidade Anual, estimada	Preço Unitário de Agenciamento (R\$)	Valor Médio dos Bilhetes (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Emissão de bilhetes domésticos (Assessoria, cotação, reserva e emissão)				0,00
2	Alteração de bilhetes domésticos (Cotação, reserva, alteração e reembolso)				0,00



3	Emissão de bilhetes internacionais (Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhete aéreo e seguro de assistência em viagem)				0,00
4	Alteração de bilhetes internacionais (Cotação, reserva, alteração e reembolso)				0,00
5	Cancelamento de bilhetes domésticos e internacionais (Cancelamento e reembolso)				0,00
Valor Total do (R\$):					

Parágrafo Primeiro - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Parágrafo primeiro – A CENTRAL/MP será o Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços previstos no art. 5º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, especificamente o que segue:

- disponibilizar a ata de registro de preços aos órgãos participantes;
- gerenciar a ata de registro de preços;
- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



- d. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços; e
- f. fazer o controle permanente da variação dos preços do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ADESÃO

Os Órgãos Participantes e as quantidades para o Registro de Preços constam nos Anexos IA e IB do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - Poderá ser admitida, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, a adesão de órgãos ou entidades não participantes até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- I) As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para os órgãos participantes.

Parágrafo segundo - Caberá aos órgãos participantes a prática de todos os atos previstos no art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, especificamente o que segue:

- I) tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- II) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- III) deverão incluir, nas rotinas de fiscalização e controle, a conferência dos valores pagos às agências de viagens com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual dos dados, integrais ou selecionados por amostragem, conforme ORIENTAÇÃO NORMATIVA/SLTI Nº 1, de 20 de junho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Parágrafo primeiro - Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, no Edital de Pregão e seus anexos e em sua proposta comercial e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro - O fornecedor detentor do preço registrado poderá ser convidado a firmar contratações de prestação de serviços sendo necessária a assinatura de um Contrato com o titular do Órgão Participante ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo segundo - O prazo para assinatura do Contrato por parte do fornecedor registrado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo Órgão Participante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Parágrafo terceiro - Todo Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a CENTRAL/MP, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quarto – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto - Caso os fornecedores registrados não aceitem manter o preço originariamente fixado na Ata, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;

c. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

e. não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a CENTRAL/MP instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

Parágrafo segundo – O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo terceiro - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a. por decurso do prazo de vigência;
- b. quando não restarem fornecedores registrados.

Parágrafo quarto – Em qualquer das hipóteses de cancelamento, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo único - É da competência da CENTRAL/MP a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b. um extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado na imprensa oficial, por meio do SIASG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de início da validade do registro.

Parágrafo primeiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Justiça Federal em Brasília – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília/DF, de de 20__

Órgão Gerenciador da
Ata de Registro de Preços - CENTRAL/MP

Fornecedor Registrado

Testemunha

Testemunha



**ANEXO I DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA**

Ficam registrados, para contratações futuras os seguintes fornecedores e preços para formação do "Cadastro Reserva":

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: RESPONSÁVEL E FONE:					
Item	Descrição Resumida do Item	Quantidade Anual, estimada	Preço Unitário de Agenciamento (R\$)	Valor Médio dos Bilhetes (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Emissão de bilhetes domésticos (Assessoria, cotação, reserva e emissão)				0,00
2	Alteração de bilhetes domésticos (Cotação, reserva, alteração e reembolso)				0,00
3	Emissão de bilhetes internacionais (Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhete aéreo e seguro de assistência em viagem)				0,00
4	Alteração de bilhetes internacionais (Cotação, reserva, alteração e reembolso)				0,00
5	Cancelamento de bilhetes domésticos e internacionais (Cancelamento e reembolso)				0,00
Valor Total (R\$):					

a. Os fornecedores registrados para formação do "Cadastro de Reserva" só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

b. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o fornecedor melhor classificado no cadastro de reserva deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme as exigências previstas no Edital da licitação, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver observada a ordem de classificação original das Licitantes.

Brasília/DF, de de 20__

REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA A União, por intermédio do(a)..... (órgão ou entidade pública), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., e da Ata de Registro de Preços nº/..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo primeiro: contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas empresas aéreas credenciadas, domésticos e internacionais, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

a. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo - Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo à ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

Parágrafo terceiro - O Credenciamento citado no Parágrafo primeiro, acima, foi formalizado por intermédio da CENTRAL, na forma do Edital de Credenciamento nº 001/2014, para aquisição de passagens em voos domésticos diretamente das companhias aéreas Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A (Azul), Oceanair Linhas Aéreas S/A (Avianca), TAM Linhas Aéreas S/A (TAM), VRG Linhas Aéreas S/A (GOL) e, resguardada a possibilidade de novos credenciamentos com outras companhias aéreas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, observando-se o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

Parágrafo segundo – A prorrogação contratual poderá ser efetuada quando comprovadamente vantajosa para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a. os serviços tenham sido prestados regularmente;

b. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;



- c. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- d. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

Parágrafo terceiro – Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou outro meio que possa comprovar a vantajosidade do contrato a fim de assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

- a. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo quarto - O contrato não poderá ser prorrogado quando:

- a. a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos
- b. a Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Parágrafo primeiro - O valor total da contratação é de:

Item	Descrição Resumida do Item	Quantidade Anual, estimada	Preço Unitário de Agenciamento (R\$)	Valor Médio dos Bilhetes (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Emissão de bilhetes domésticos (Assessoria, cotação, reserva e emissão)				0,00
2	Alteração de bilhetes domésticos (Cotação, reserva, alteração e reembolso)				0,00
3	Emissão de bilhetes internacionais (Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhete aéreo e seguro de assistência em viagem)				0,00
4	Alteração de bilhetes internacionais (Cotação, reserva, alteração e reembolso)				0,00
5	Cancelamento de voos domésticos e internacionais (Cancelamento de voo e reembolso)				0,00
Valor Total (R\$):					

Parágrafo segundo - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo terceiro - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Parágrafo segundo - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Parágrafo único - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO CONTRATO

Para assinatura do Contrato, a empresa não prestará garantia .

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no item 18 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Implicam em rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial, os motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerado nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- b) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender o fornecimento e/ou sustar o pagamento das notas fiscais/faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO SEXTO - Este Contrato poderá ser rescindido, mediante prévio aviso de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito a qualquer indenização à CONTRATADA, na hipótese de vir a ser concluído processo licitatório que a Administração venha a desencadear.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a eles devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

Parágrafo primeiro - É vedado à CONTRATADA:

- a. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro - Eventuais acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Parágrafo primeiro - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ----- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EM BRANCO